



## EDITAL TOMADA DE PREÇO n° 002/2021

### RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi cópia do Edital e seus anexos relativos **TOMADA DE PREÇO n° 002/2021**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela CPL às 08:30h (*oito horas e trinta*) do dia 15/05/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Tenente Rui Brito n° 1510, Centro- Piracuruca-PI.

Piracuruca (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

1. Os licitantes que retirarem o Edital no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.S.<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o E-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com)
2. A não remessa de recibo exime o Presidente da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



## **EDITAL TOMADA DE PREÇO n° 002/2021**

Processo Administrativo n° 001.0002933/2021

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIME: EMPREITADA VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona rural do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 250.300,00(duzentos e cinquenta mil e trezentos reais).

**FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO.

**DATA DA SESSÃO:** 15 de maio de 2021.

**HORÁRIO:** às 08h:30min.

**LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município na Rua Tenente Rui Brito n° 1510, Centro de Piracuruca-PI, das 7:00 às 13:00 horas, mediante apresentação de 1 CD ou pendrive, informações telefone: (086) 98893 3136.

### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

1. No sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, consta apenas o Edital e Planilha Orçamentária, em formato de arquivo PDF, sendo que as Planilhas de composições, Memoriais descritivos e Plantas devidamente assinadas pelo responsável técnico devem ser retiradas na sala da CPL.



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.0002933/2021- PMP-PI**

O Município de Piracuruca - PMP-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria de nomeação Nº 004/2021, de 07 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço global, cuja sessão para receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas interessadas em participar da Licitação será realizado na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação de Piracuruca - PMP-PI, situada na Rua Tenente Rui Brito, nº 1510, centro, conforme segue abaixo:

**DATA DA SESSÃO:** 15 de maio de 2021.

**HORÁRIO:** 08h30min.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de PIRACURUCA-PI, situada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, Centro-PIRACURUCA-PI.

**INFORMAÇÕES:** Através do E-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com) ou por Telefone: (86) 3343-2759.

### **CAPITULO I - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona rural do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

### **CAPITULO II - DA NATUREZA DOS RECURSOS**

2.1 As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta do Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações), Projeto/Atividade: 1057 (Implantação de melhorias sanitárias domiciliares), Fonte: 220 (Transferências de convênios ou de contratos de repasse vinculados à saúde), Programa: 10.304.0011.1057 (Vigilância sanitária – Programa de vigilância em saúde).

2.2 O valor TOTAL estimado dos serviços é de R\$ 250.300,00(*duzentos e cinquenta mil e trezentos reais*).

### **CAPITULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Empresas estabelecidas no País, devidamente cadastradas no Município de PIRACURUCA-PI, com atividade pertinente ao objeto ora licitado e que atendam aos seguintes requisitos:



- a) Conhecer as condições estipuladas neste certame e apresentar os documentos nele exigidos;
- b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- c) Prestar garantia de manutenção de proposta conforme segue:
  - c.1 Que seja prestada, até 01 (um) dia antes da data de entrega dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para o objeto da licitação, a ser recolhido junto à conta, de titularidade da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, Agência: 0252-6, Conta Corrente: 2.834-7, cujo comprovante de depósito/transferência deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da CONTRATANTE, que emitirá o respectivo recibo. Os interessados deverão apresentar o comprovante do recolhimento da garantia para obtenção do recibo, até as 12:00h do dia anterior à abertura da sessão.
  - c.2 **A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em quaisquer das outras modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser apresentada pela licitante no envelope de habilitação.**
  - c.3 Além da modalidade prevista no item c.1, a garantia da manutenção da proposta também poderá ser realizada da seguinte forma:
    - a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia mediante TDA - Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Título da Dívida Pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.
    - b) Se prestada na forma de Fiança Bancária deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.
    - c) Se prestada na forma de Seguro-garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Piracuruca-PI, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

3.2 A garantia de manutenção de proposta será liberada em até 15 (quinze) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.



3.3 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, através da aplicação do índice da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

3.4 As empresas interessadas que não sejam cadastradas deverão realizar cadastramento da empresa antecedência de no máximo 03 (três) dias da data prevista para o recebimento dos envelopes e abertura da documentação com os documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como os descritos no item 5 deste instrumento convocatório para cadastramento no Município de Piracuruca-PI, pelo site: [Piracuruca.pi.gov.br/fornecedor](http://Piracuruca.pi.gov.br/fornecedor).

3.5 A Micro empresa ou empresa de pequeno porte que pretenderem se utilizar do tratamento diferenciado e do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto no art. 44 e ss do Estatuto da Micro e Pequena empresa, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP

3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a) Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;
- b) Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Piracuruca-PI;
- d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- e) Apresentarem o mesmo representante legal, para mais de 01 (uma) empresa.
- f) Que deixaram de apresentar Garantia da Proposta.
- g) Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos ou estejam impedidos de contratar com a Administração Pública.

3.6.1 Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada e o contrato rescindido, conforme o casos, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

3.7 Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou particular com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

3.8 Esclarecimentos sobre a Licitação, apenas por meio de petição protocolizada ou e-mail, ou outro documento idôneo, os quais deverão ser enviados ao endereço mencionado no preâmbulo do edital, até 05 (cinco) dias antes da data da Licitação. A CPL responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que retirarem o Edital.



3.9 As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá fazê-lo desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

3.10 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração, poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

3.11 A participação na presente licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas técnicas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.12 Os licitantes participantes do certame deverão arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, ficando claro que o Município de Piracuruca-PI em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

#### **CAPITULO IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão no dia, hora e local designados no preâmbulo deste EDITAL, devidamente fechados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.0002933/2021**  
**EMPRESA/ CNPJ:**  
**ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002933/2021**  
**EMPRESA/CNPJ:**  
**ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)**

4.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



4.2.1 Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos na sessão, será designada nova reunião, cujo aviso será publicado no Diário Oficial dos Municípios ou enviado para o E-mail dos licitantes interessados.

4.3 Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Edital, não serão abertos e ficarão a disposição dos remetentes para resgatá-los no prazo máximo de 30 dias, sendo que após essa data os documentos serão destruídos pela CPL.

## **CAPITULO V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 1)**

5.1 Este edital está aberto às empresas que manifestarem e atenderem às condições nele contidas;

5.2 O conteúdo dos envelopes, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, deverá ser apresentado em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação das originais, a seu critério.

5.3.1 Os documentos deverão vir previamente autenticados. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados por servidor da administração municipal essa autenticação deverá ser providenciada pela licitante, no horário de 07:30h às 13:30hs na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI.

**5.3.2 No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, inclusive com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.**

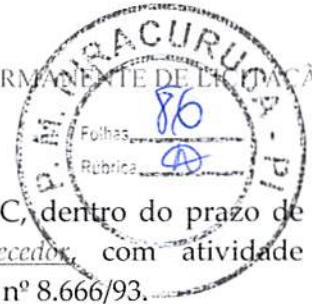
5.3.3 Todos os volumes constantes dos envelopes deverão ser encadernados, preferencialmente, em espiral contínua ou agrupados com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto do certame.

5.3.3.1 A ausência das formalidades previstas nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não acarretará a inabilitação do licitante, desde que os documentos apresentados estejam compatíveis com as regras do Edital.

5.3.4 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, ou vice e versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.3.5 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial ou cópias acompanhadas do original perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

### **5.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á SITUAÇÃO JURÍDICA:**



- a) Comprovante do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido pelo site: [piracuruca.pi.gov.br/fornecedores](http://piracuruca.pi.gov.br/fornecedores), com atividade pertinente ao objeto ora licitado, na forma do art. 34 da lei nº 8.666/93.
- b) Apresentar os seguintes documentos na forma do art. 28 da Lei nº 8.666/93:
- I - cédula de identidade;
  - II - registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Previdência, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Quanto a Fazenda Municipal:
  - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a Fazenda Estadual:
  - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

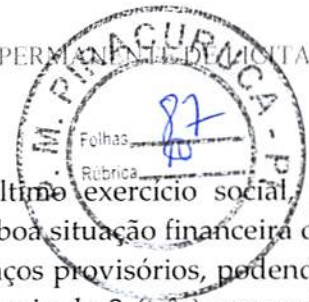
#### **5.6 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE TRABALHISTA.**

- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT,
- b) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **5.7 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Garantia da Proposta.





b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) O Balanço deverá estar registrado na Junta Comercial e assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

1. Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade.

2. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Certidão de Concordata ou falência, dentro do prazo de validade, devidamente expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

## **5.8 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:**

5.8.1 Certidão de Registro da proponente e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional competente.

5.8.2 Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea acima com a proponente que deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional ou através de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório e dentro do prazo de validade.

a) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma ou Certidão atualizada do Conselho Profissional competente.

5.8.3 Atestado de Visita Técnica, comprovando que o responsável técnico ou o representante da proponente visitou o local onde serão executadas as obras, a fim de conhecer *in loco*, as dificuldades técnicas para execução do objeto. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

**5.8.3.1 A visita técnica deverá ser agendada junto a Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (086) 3343 2759 ou através do E-mail da CPL [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com).**

5.8.3.1.1 A Visita Técnica tem a finalidade de propiciar ao licitante o conhecimento prévio das dificuldades existentes para execução da obra, motivo



pelo qual, firmada declaração pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico atestando que conhece e aceita todas as condições para execução da obra, o licitante não será desclassificado pela ausência do Atestado de Visita Técnica.

#### **5.9 OUTRAS DECLARAÇÕES:**

5.9.1 Declaração única, a ser anexada no **Envelope nº 01**, conforme modelo de declaração **ANEXO I**, em papel timbrado da licitante e assinada por seu sócio-gerente ou Procurador com poderes.

5.10 Alvará, emitido pelo setor público sede da proponente, dentro do prazo de validade.

5.11 A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

### **CAPITULO VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2 As Propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo **sócio Gerente, proprietário, responsável técnico ou representante legal da empresa licitante**. Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

6.3 Nas propostas deverão constar:

- a) Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
- b) Referência ao número do Edital;
- c) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.
- d) **Prazo de validade da proposta, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, da entrega da proposta;**
- e) **Prazo previsto para execução da obra conforme cronograma de desembolso, contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei;**
- f) Orçamento detalhado do serviço, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, preços unitários, datado, **carimbado e assinado pelo sócio Gerente, proprietário, responsável técnico ou representante legal da empresa licitante na última folha, onde conste o valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas. O valor global deverá estar em algarismo**



e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

- g) Orçamento detalhado de todos os serviços, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários **com as devidas composições com demonstração da composição do custo unitário, BDI e dos encargos sociais, parciais e totais dos serviços especificados, sob pena de desclassificação.**

**6.4. A planilha orçamentária anexa ao edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, sendo desclassificadas as propostas que consignarem preços unitários e total superior ao fixado na Planilha orçamentária.**

6.4.1 Prazo de execução do serviço com cronograma físico-financeiro com a mesma proporcionalidade (percentuais) do cronograma de desembolso em anexo.

6.5 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito.

6.6 É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível à correção de erros aritméticos;

6.7 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos, poderão ser corrigidas se verificadas erros não substanciais, os quais poderão ser corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.

6.8 Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

6.9 Não serão admitidas propostas que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestadamente inexequível;

6.10 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;

6.11 Não será considerada qualquer oferta ou vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:



**6.12 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, sem as devidas composições unitárias, com preços unitários e totais superiores aos fixados na planilha orçamentária da obra ou que não forem assinadas pelos representantes legais das firmas proponentes.**

6.13 Serão desclassificadas ainda as propostas em desacordo com as especificações deste Edital.

6.14 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará a tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

## **CAPITULO VII - DO CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO**

7.1 No local, dia e hora previstos no edital, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes e receberá os envelopes contendo a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.

7.2 No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, **em separado**, os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

7.3 Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.

7.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e em seguida, divulgará o resultado de habilitação em sessão pública,

7.4.1 Havendo desistência expressa e formal de todos os licitantes do direito de interpor recurso contra o julgamento da habilitação, o Presidente procederá a abertura dos envelopes de propostas e, se possível declarará o vencedor do certame na própria sessão.

7.5 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação intimará na própria sessão os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados através de publicação na imprensa oficial (DOM), para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

7.5.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

7.6 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.



7.7 O **Envelope nº 02** devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas:

7.7.1 Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído.

7.8 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes contendo as propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 (seis) e seus subitens, ou que contrariarem este Edital;

7.10 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

7.11 A critério da CPL poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;

7.12 Será lavrada Ata circunstanciada da sessão, onde constarão todas as ocorrências da reunião.

7.13 Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

## CAPITULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas será feito pelo **critério do Menor Preço**;

8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadre nas hipóteses acima, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;

8.4 A decisão da CPL somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação;

8.5 A Comissão acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade Social pelas Cooperativas de Trabalho, a cargo do tomador de serviços;

8.6 Serão desclassificadas as propostas de preço com valor superior ao valor global, bem como de preço unitário de cada serviço, conforme anexos. Serão também desclassificadas as propostas, tanto no preço global como no preço unitário de cada serviço, que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.6.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMP;
- b) Valor orçado na Planilha da licitação.

8.7 Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta, a CPL realizará diligência, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma neste edital.

8.8 A demonstração deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

8.8.1 Número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão-de-obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma;

8.8.2 Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a Licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

8.8.3 Quando a Licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

8.9 Procedida à classificação das propostas dos licitantes e verificado absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, serão observados o seguinte critério:



8.9.1 Caso não se enquadre como ME ou EPP, será realizado sorteio entre as licitantes em ato público, marcado para tal fim pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a escolha da licitante vencedora do certame.

8.10 Caso todas as empresas sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

## CAPITULO IX - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, conforme segue abaixo:

- a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;
- b) Pelo licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

9.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

9.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.

9.2 Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.

9.3 Interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência, formalmente através de publicação na imprensa oficial, aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

9.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

9.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.



9.8 Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata;

9.9 Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será adjudicado a licitante vencedora do certame e submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## CAPITULO X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

10.3 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

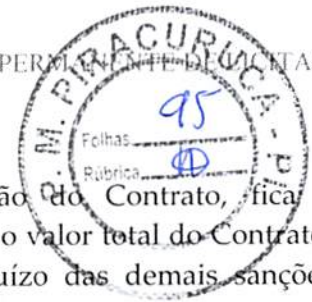
## CAPITULO XI - DA ADVERTÊNCIA

11.1 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do serviço contratado;

11.2 Será passível de advertência, com devolução dos valores pagos a maior, a verificação de custos estimados superiores em mais de 15% do valor efetivamente contratado, quando esse se constituir em parâmetro para pagamento dos honorários, exceto nos casos em que a empresa comprovar que o preço está compatível com os preços praticados no mercado.

## CAPITULO XII - DAS MULTAS





12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;

12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar, restringir a execução dos serviços contratados.

### **CAPITULO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1 A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

13.1.1 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

13.1.2 Número da conta corrente, da agência e do banco, em que deseja receber seus créditos.

13.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

13.3 O presente edital, o projeto básico, bem como a proposta da Licitante, integrará o contrato independentemente de transcrição.

### **CAPITULO XIV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

14.1 O prazo previsto para início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço de acordo com as solicitações elencadas pela secretaria requisitante;

14.3 A Contratada terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato.

14.4 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



14.5 O prazo para execução dos serviços é o fixado no Cronograma de cada manutenção, conforme especificado na Autorização de Serviços.

## CAPITULO XV - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para assinar o contrato, o vencedor fica dispensado de prestar caução.

15.2 A contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93.

15.3 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

15.4 A contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70 da Lei nº 8.666/93.

## CAPITULO XVI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado.

16.2 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.5 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

16.7 O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.

16.8 O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II - Por acordo das partes:



- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

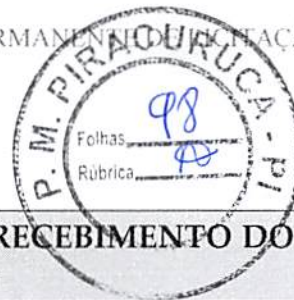
d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.

d.4) No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.9 A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



## **CAPITULO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

17.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesse Edital e seus anexos e na legislação aplicável ao assunto, é obrigação das partes:

### **17.1.1 Compete à CONTRATANTE:**

- I. Proceder às vistorias técnicas e de fiscalização dos serviços;
- II. Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
- III. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

### **17.1.2 Compete à CONTRATADA:**

- I. Iniciar os serviços somente após recebimento do Projeto Executivo que será entregue pelo Município;
- II. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;
- III. O contratado deverá manter um Preposto, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93);
- IV. Utilização de pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;
- V. Com base nas especificações técnicas e planilhas de custos a equipe da contratada será responsável pela aquisição, transporte e aplicação de todo o material necessário à execução da obra/serviço;
- VI. A contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados. Será obrigatória a apresentação e entrega a CONTRATANTE, para controle, as cópias dos comprovantes dos pagamentos efetuados para efeito de medição;
- VII. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do município;
- VIII. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, são aqueles constantes da planilha de preços orçadas pela PMP-PI, que integram o presente contrato;
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar a



CONTRATANTE ou terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação;

X. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos;

XI. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;

XII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PMP-PI, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

XIII. A CONTRATADA deverá cumprir cada uma das normas regulamentadoras (NR) sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

XIV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços;

XV. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas;

XVI. A contratada obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Profissional competente, após a assinatura de contrato e antes do início dos serviços, com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317, de 31/10/86 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços;

XVII. A licitante vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

XVIII. Nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93, a PMP-PI se reserva no direito de aplicar multa, na forma prevista nesta Tomada de Preços, caso a contratada esteja com suas certidões irregulares na data de pagamento de sua fatura; caso a irregularidade não seja sanada no período de 30 (trinta) dias, rescindir-se-á o contrato, com aplicação das medidas administrativas e judiciais, garantindo, primeiramente, o contradito e a ampla defesa;

XIX. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da PMP-PI, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados da contratada, em decorrência da execução contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações;



XX. A contratada se obriga a, no caso de demissão de qualquer empregado vinculado ao contrato, realizar a quitação do termo de rescisão contratual no prazo de 15 (quinze) dias do desligamento;

XXI. Efetuar o cadastramento do contrato no Cadastro Específico do INSS – CEI, na forma do art. 19, II, c/c art. 47, X, da IN/SRF nº 971/2009;

XXII. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

- a) instalar e manter a placa da obra, conforme padrão do governo federal;
- b) obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- c) manter no local das obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança (EPI's) para as atividades desenvolvidas em observância à legislação pertinente.

17.2 A execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.
- b) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- c) normas técnicas da ABNT e do INMETRO.

17.3 A contratada se obriga a fornecer e afixar no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (MUNICÍPIO DE PIRACURUCA), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

17.4 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades,



pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

17.5 A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral, se houver, das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados, sem qualquer ônus para a PMP-PI.

17.6 A licitante vencedora é responsável pelos custos de mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e das instalações do canteiro de obras/serviços, se houver, bem como da construção de instalações permanentes e ou provisórias, sem qualquer ônus para a PMP.

17.7 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada;

17.8 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços e obras que vierem a acarretar prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PMP/PI, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

17.9 A fiscalização receberá os serviços:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

## CAPITULO XVIII - DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos pelos serviços efetivamente autorizados e executados, serão efetuados conforme medições realizadas pela contratada, devidamente atestados pelo responsável técnico da contratante e observado, no que couber, o disposto no cronograma de desembolso.

18.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Piracuruca-PI, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.



18.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

18.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

## CAPITULO XIX - DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Os preços do Contrato serão irremovíveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas, sendo que, decorrido esse prazo serão observadas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

19.2 O reajuste será procedido para cada valor contratado - parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor da CONTRATANTE -, aplicado somente às parcelas contratualmente vincendas e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência da variação do índice de preços definido.

19.3 As bases e condições gerais para reajustamento de preços são as disciplinadas na "Norma para Reajuste de Preços de Contratos", contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94, valendo-se da fórmula prevista no "caput" do art. 5º daquele decreto.

19.4 Os índices de preços serão calculados pela variação do "Custo Nacional da Construção Civil" de obras públicas - por tipo de obras - calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(IN - INO) / INO]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Saldo contratual inicial;

INO - Índice inicial refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

IN - Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.





19.5 O índice de preços inicial (INO) será correspondente ao do mês da apresentação da PROPOSTA, sendo que para os Serviços Extraordinários e/ou Apropriações, o (INO) será o correspondente ao mês da apresentação do respectivo ORÇAMENTO ou PROPOSTA.

19.6 O reajuste de preços terá periodicidade anual, a contar da data para apresentação da PROPOSTA que deu origem ao Contrato.

19.7 O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

19.8 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais.

19.9 Caso a licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

## **CAPITULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Fica assegurada ao Município de Piracuruca-PI, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

20.1.1 Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, através de publicação na imprensa oficial às Licitantes.

20.1.2 Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante publicação da imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios) na forma do Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93.

20.1.3 Alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

20.2 A participação na Licitação implicará aceitação e integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Cidade de Piracuruca, Estado do Piauí;

20.4 Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital;

20.5 Os esclarecimentos sobre a licitação, bem como a aquisição do Edital, serão obtidos no caso das empresas cadastradas até 3 dias antes da abertura da proposta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço informada no preâmbulo do Edital, mediante solicitação por escrito e correspondente identificação do interessado;



20.6 É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.

20.7 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

20.8 Caso a licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

20.9 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

20.20 O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

20.21 Os atos administrativos passíveis de publicação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma prevista no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93.

20.22 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração Única de Habilitação;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Minuta de carta de fiança bancária para participação na licitação;
- d) Anexo IV - Projeto Básico (Especificações Técnicas e Planilhas).

Piracuruca (PI), 26 de abril de 2021.

(A)

Thyciane Kalyne Silva Brito  
Presidente da CPL/PMP-PI

Visto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Manoel Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Finanças





**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref. Tomada de Preços Nº \_\_\_/201x  
Processo Administrativo Nº \_\_\_/201x

Atendendo as exigências da Tomada de Preços em epigrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Piracuruca-PI, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NA ZONA URBANA E RURAL DE PIRACURUCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSSICO, EDITAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATADA.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada pelo seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, que apresentou a proposta mais vantajosa, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, por força do presente instrumento, conforme estabelecido no Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e no Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, formalizada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital e Planilha Orçamentária da contratada que integra o presente, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observadas as especificações e valores de cada lote, conforme segue:

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços da obra, ficando claro que o Município não se responsabilizará por nenhuma despesa além da contida no Projeto Básico e planilha orçamentária da proposta.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os recursos para execução da obra, objeto deste Contrato, correrão à conta de Recursos: PRÓPRIO DO TESOURO MUNICIPAL; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_; PROJETO ATIVIDADE: \_\_\_\_\_ e ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 A vigência deste contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na lei.



5.2 O prazo previsto para a entrega do objeto do presente Contrato será de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.3 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço após o recebimento do Contrato assinado;

5.4 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, objeto do Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

6.1 Os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados, serão efetuados conforme medições realizadas pelo setor competente da contratante e observado o disposto no cronograma de desembolso.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca-PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6.5 O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes que demandem a repactuação das condições inicialmente firmada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos casos autorizados por lei.

6.6 Poderão ser executados **Serviços Extras**:

- a) Os serviços extras, porventura existentes, **após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE**, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:
  - a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;
  - a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante planilha elaborada pela contratante com a devida composição dos custos dos serviços, aplicando-se em todos os casos o BDI apresentado pela contratada na sua proposta.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, representante da Contratante especialmente designado para esse fim.

7.2 O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 A fiscalização receberá a obra e verificara se está de acordo com o Contratado:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada (Art. 618 CC/2002), pela solidez, segurança e garantia da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações apuradas pela medição;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

9.2 Compete à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**, no início da execução do Contrato;
- f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos;
- h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato;
- i) Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos;
- j) Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;
- l) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a PMP-PI, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato;



m) A CONTRATADA deverá cumprir cada uma das normas regulamentadoras (NR) sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

n) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços;

o) Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas

p) A contratada obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Profissional competente, após a assinatura de contrato e antes do início dos serviços, com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317, de 31/10/86 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços;

q) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da PMP-PI, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados da contratada, em decorrência da execução contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações;

r) A contratada se obriga a, no caso de demissão de qualquer empregado vinculado ao contrato, realizar a quitação do termo de rescisão contratual no prazo de 15 (quinze) dias do desligamento, sob pena de ser aplicada sanção administrativa, na forma prevista no edital e no contrato, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

s) Efetuar o cadastramento do contrato no Cadastro Específico do INSS – CEI, na forma do art. 19, II, c/c art. 47, X, da IN/SRF nº 971/2009;

t) Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

1. Instalar e manter a placa da obra;

2. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

3. Manter no local das obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

4. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

5. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

6. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas em observância à legislação pertinente.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:





l) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

11.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- c) Atraso na conclusão da obra.

11.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

11.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar a obra;
- c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;



g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;

12.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de todo empregado subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Município, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na contratação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias ao de sua assinatura, por extrato, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO**

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Piracuruca-PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

15.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SIGNATÁRIOS**

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI /  
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL

CNPJ:

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_ RG ou CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG ou CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Ao Município de Piracuruca-PI  
Carta de fiança - R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua ..... da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito de garantia de participação na licitação objeto do Edital n.º ...../.....

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo Município de Piracuruca-PI, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao Município de Piracuruca-PI.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo Município de Piracuruca-PI.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

Local e data

Banco .....

**OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida e deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.**



**ANEXO IV**



**1. COMPOSIÇÃO DE BDI RECUPERAÇÃO DE VIAS**

**2. MEMORIAL DESCRITIVO RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**

**3. PLANILHA ANALITICA RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**

**4. PLANILHA SINTETICA RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

---

## SUMÁRIO

---

- I. APRESENTAÇÃO
- II. INTRODUÇÃO
- III. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO
- IV. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO
- V. METAS
- VI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- VII. CUSTOS
  - PLANILHA RESUMO;
  - PLANILHA DO CONJUNTO SANITÁRIO;
  - PLANILHA DE CAIXA DE INSPEÇÃO;
  - PLANILHA DA FOSSA SÉPTICA;
  - PLANILHA DO FILTRO ANAERÓBICO;
  - PLANILHA DO SUMIDOURO;
  - PLANILHA DO TANQUE DE LAVAR ROUPAS;
  - PLANILHA DO RESERVATÓRIO COM BASE COM ALTURA DE 2,70 METROS;
  - PLANILHA DA PIA DE COZINHA;
  - PLANILHA DO FILTRO DOMÉSTICO;
  - COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS;
  - ENCARGOS SOCIAIS;
  - BDI DE SERVIÇOS E MATERIAIS;
  - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- VIII. LISTA DE BENEFICIÁRIAS E CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
- IX. PLANTAS TÉCNICAS
- X. ANEXOS

Vanessa Sueken de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1957291914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

---

## I. APRESENTAÇÃO

---

A questão do saneamento requer atenção devido à necessidade muito grande dos moradores do município em atender suas necessidades básicas de higiene. A falta de melhores condições de saneamento potencializa, dentre outras coisas, a ocorrência de doenças infecto-contagiosas com a redução considerável dos índices de higiene e limpeza da população.

Este Projeto apresenta as informações necessárias para a implantação de Melhorias sanitárias domiciliares no município de PIRACURUCA – PI, como forma apropriada de oferecer uma melhoria na qualidade de vida da população.

Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 193721/914 / CREA-PI



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

## II. INTRODUÇÃO

Melhorias Sanitárias Domiciliares são intervenções promovidas, prioritariamente, nos domicílios e eventualmente intervenções coletivas de pequeno porte. Tem o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações sanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água e ao destino adequado dos esgotos no domicílio. As melhorias devem ser denominadas como: Conjunto Sanitário (chuveiro, vaso sanitário com caixa acoplada e lavatório), Caixa de inspeção, Tanque séptico, filtro anaeróbico, sumidouro, tanque de lavar roupa, pia de cozinha, filtro doméstico e reservatório elevado.

Atualmente, o Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares tem os seguintes objetivos:

- Implantar soluções individuais e coletivas de pequeno porte, com tecnologias adequadas;
- Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar;
- Dotar os domicílios de melhorias sanitárias, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos;
- Fomentar a implantação de oficina municipal de saneamento.

As melhorias devem ser executadas a partir das necessidades identificadas no inquérito sanitário, devendo ser levado em consideração à cultura local, bem como tecnologias adequadas às instalações e a disponibilidade de recurso orçamentário.

Vanessa Suellen de Cavallho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1947291914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

### III. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

O projeto proposto para a cidade de PIRACURUCA – PI prevê a implantação de Melhorias sanitárias domiciliares, compostos de: chuveiro, vaso sanitário, lavatório, tanque de lavar roupas, reservatório elevado, Tanque séptico, pia de cozinha, filtro anaeróbico e sumidouro, suficiente para atender às necessidades básicas de saneamento da população beneficiada.

Nas localidades a ligação da água entre a casa e o reservatório elevado de 500 litros e do reservatório ao conjunto sanitário será através de tubulação de PVC Ø = 20mm, este irá para o conjunto e distribuir água para o chuveiro, para o lavatório interno do conjunto sanitário, para a caixa de descarga e para o tanque de lavar roupas.

As instalações sanitárias serão com tubulações de PVC Ø = 40mm do tanque de lavar roupas, do lavatório interno e do ralo seco do chuveiro até a caixa sifonada e desta até a caixa de inspeção a tubulação será de PVC Ø = 50mm, a tubulação do vaso sanitário até a caixa de inspeção será de PVC Ø = 100mm, a caixa de inspeção terá o diâmetro interno de Ø = 60cm e a ligação desta até a tanque séptico / filtro anaeróbico / sumidouro será com tubulação de PVC Ø = 100mm e este serão de anel de concreto pré-moldado com diâmetro interno de 1,10 m e altura de 0,30m.

Por fim, entorno de toda a melhoria sanitária haverá uma calçada com largura de 30,00cm, com piso em concreto simples.

Vanessa Suellen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 19972/1914 / CREA-PI





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

## IV. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO

### 1 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PI

O município está localizado na microrregião do Litoral Piauiense, compreendendo uma área irregular de 2.125 km<sup>2</sup>, tendo como limites os municípios de Cocal e Caraúbas do Piauí ao norte, ao sul com Brasileira, Batalha e São João da Fronteira, a oeste com Batalha, São José do Divino e Caraúbas do Piauí e, a leste com municípios do Estado do Ceará, Cocal dos Alves e São João da Fronteira.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 03°55'41" de latitude sul e 41°42'33" de longitude oeste Greenwich e dista cerca de 196 Km de Teresina.



Mapa de localização

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1997291914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

## 2 - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos itens do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)) e do Governo do Estado do Piauí ([www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)).

O município foi criado pelo Decreto Nº01, de 28/12/1889, sendo desmembrado do município de Parnaíba. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 27.553 habitantes e uma densidade demográfica de 11,57 hab./km<sup>2</sup>, onde cerca de 69,85% das pessoas estão na zona urbana. Com relação à educação, 62,10% da população acima de 10 anos de idade é alfabetizada.

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A-CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agencia de correios e telégrafos e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, feijão, mandioca e milho.

## 3 – ASPECTOS FISIAGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Piracuruca (com altitude da sede a 60 m acima do nível do mar) apresentam temperaturas mínimas de 26°C e máximas de 38°C, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Marítimo, com isoietas anuais em entre 800 a 1.600 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. O trimestre mais úmido é o formado pelos meses de fevereiro, março e abril (IBGE, 1977).

Os solos no município estão representados por vários: planossolos eutróficos, solódicos e não solódicos, fraco a moderado, textura média, fase pedregosa e não pedregosa, com caatinga hipoxerófila associada. Os solos hidromórficos, gleizados. Os solos aluviais, álicos, distróficos e eutróficos, de textura indiscriminada e transições vegetais caatinga/cerrado caducifólio e floresta ciliar de carnaúba/caatinga de várzea. Os

---

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 19972/1914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



*Convênio SICONV nº 858078/2017*

*Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares*

solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado e/ou carrasco (Jacomine et al., 1986) .

As formas de relevo, da região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 250 metros (Jacomine et al., 1986).

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1997291914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

## V. METAS

### 1. IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI:

#### CARACTERÍSTICAS

- **ÁREA DE CONSTRUÇÃO:** 6,40 m<sup>2</sup>;
- **ÁREA DE PISO:** 1,87 m<sup>2</sup>;
- **ÁREA DE COBERTURA:** 5,20 m<sup>2</sup>;
- **ÁREA DE CALÇADA:** 3,40 m<sup>2</sup>
- **INSTALAÇÕES:** Lavatório, chuveiro, Tanque de Lavar roupas, vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, Tanque séptico, filtro anaeróbico, sumidouro, reservatório elevado, pia de cozinha e filtro doméstico.

#### LOCALIDADES BENEFICIADAS

LOCALIDADES	QUANTIDADE DE FAMILIAS
BARREIRA BRANCA	20
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 19472/1914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

## **VI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAIS E SERVIÇOS**

### **CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como prever as instruções, recomendações e diretrizes destinados aos fornecimentos dos materiais, equipamentos e acessórios necessários à Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Conjunto sanitário, Caixa de Passagem, tanque séptico, filtro anaeróbico, sumidouro, tanque de lavar roupa, reservatório elevado, filtro doméstico e pia de cozinha) no município de PIRACURUCA (PI).

#### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos, e satisfazer rigorosamente estas especificações, salvo disposição expressa da fiscalização.

A Contratada só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com estas especificações.

Cada lote ou partida de material deverá – além de outras constatações – ser cadastrado com a respectiva amostra previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Contratada, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável à substituição de alguns dos materiais adiante especificados por outros equivalentes.

Esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização, para cada caso particular.

**IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

Vanessa Suellen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 19972/1914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

Obriga-se a Contratada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização, dentro de 72 horas a contar do recebimento da ordem de serviços.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a essas especificações.

## II - SERVIÇOS INICIAIS:

### PLACA DA OBRA

A placa deverá ter dimensões de 1,80 x 3,60 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0 cm na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra (modelo fornecido pela fiscalização da FUNASA).

## III - SERVIÇOS:

### 3.1 – Serviços Iniciais:

#### 3.1.1 – Limpeza do terreno:

Antes do início dos serviços, o terreno deverá ser cuidadosamente limpo e regularizado, constando de capina, destocamento se necessário, regularização e retirada de entulhos e do material proveniente da limpeza.

#### 3.1.2 – Locação da obra:

A obra deverá ser locada após a limpeza e regularização do terreno. A firma contratada locará a obra rigorosamente com o projeto ou sob a orientação da fiscalização, respeitando os alinhamentos, sendo responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível e correndo exclusivamente por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços verificados como imperfeitos pela fiscalização.

---

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Vanessa Sueilen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1997241914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

A locação será executada com gabarito de madeira utilizando tábuas de virola para definição dos alinhamentos. Em casos especiais a marcação deverá ser feita com aparelhos de precisão (teodolito).

A locação da obra, bem como da fossa, sumidouro e caixa de passagem será executada por meio de marcação com cal, tudo de acordo com as dimensões do projeto;

Deverão ser observados níveis, prefixando-se o RN.

### 3.2 – Movimento de terra:

#### 3.2.1 – Escavação manual em terra compacta:

As escavações deverão atingir terreno sólido e firme, e serão executados de acordo com o projeto específico da obra. As cavas deverão ser molhadas e fortemente apiloadas. No caso de ocorrência da presença de água durante a execução dos serviços, estas serão esgotadas, de modo que o terreno fique limpo e seco. As valas para fundação terão dimensões de acordo com o projeto em anexo.

#### 3.2.2 – Escavação manual em rocha:

Compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico inferior à da rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização de equipamento de escarificação; a extração eventualmente poderá envolver o uso de perfuratriz ou processos manuais adequados (picaretas e etc.). Estão incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2 m<sup>3</sup> e os matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15 m e 1,00 m

#### 3.2.3 – Aterro apiloado com empréstimo:

Na área de construção serão feitas limpeza e remoção da camada de terreno que contenha restos vegetais ou camadas moles, cuja ocorrência é prejudicial à estabilidade dos aterros.

O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas de 20,0 cm, uniformemente umedecido, próximo da umidade ótima e fortemente apiloado. Os

---

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Vanessa Sueken de Carvalho Viana  
Engenheira Civil  
RN. 1917251814 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

materiais a serem utilizados na confecção dos aterros deverão ser de preferência, solos areno-argilosos, lateríticos, piçarra de seixo rolado ou areia grossa. Podendo ser utilizada areia fina quando as condições de umidade do terreno assim o indicarem.

A compactação poderá ser manual ou mecânica e as camadas sucessivas deverão apresentar umidade adequada.

### 3.3 – Infra-Estrutura:

#### 3.3.1 – Fundação em pedra argamassada:

As fundações sob as paredes serão do tipo corrida, com 70% de pedra de mão, com seção transversal terão dimensões de acordo com o projeto em anexo, sendo utilizada argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média). Serão empregadas rochas graníticas ou de durezas equivalentes, dispostas de tal modo a atender com perfeição ao fim de que se destinam. As pedras ao serem jogadas na cava devem ser apiloadas antes do lançamento da argamassa. Este processo deve se repetir até que a última camada de argamassa se iguale ao nível do terreno.

#### 3.3.2 – Baldrame em tijolo cerâmico:

Será executado sobre a fundação corrida o baldrame devendo observar rigorosamente os alinhamentos definidos nos projetos, visando facilitar a determinação do contrapiso e levantamento das paredes. Serão executados com tijolos cerâmicos de furo bem prensados, assados, sem falhas ou fendas, resistentes e de comprovada qualidade na espessura de 19,0 cm assentados com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8.

#### 3.3.3 – Concreto armado fck=20 MPa:

As obras de concreto armado serão executadas em concreto armado no traço 1:2:3 (cimento, areia média e brita), em acordo com o projeto fornecido, e na necessidade de qualquer esclarecimento ou alteração, deverá ser consultada a fiscalização. A execução do concreto deverá obedecer às prescrições de normas, e deverão ser adaptadas exatamente às dimensões de peça da estrutura projetada,

---

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 199729/1914 / CREA-PI





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURICA**



*Convênio SICONV nº 858078/2017*

*Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares*

construídas de modo a não se deformar sensivelmente sob a ação das cargas e pressões do concreto e suas fendas deverão ser vedadas com papel de saco de cimento no momento da concretagem. As escoras roliças deverão ter no máximo, uma única emenda, não situada no traço médio. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas e molhadas até a saturação. As armaduras deverão obedecer às prescrições de norma, antes de sua introdução nas formas, deverão estar limpas, não se admitindo a presença de graxas ou acentuada oxidação, para a fixação da ferragem nas formas, serão utilizadas cocadas, confeccionadas em cimento e areia grossa com a mesma resistência da peça estrutural. Durante o lançamento do concreto, serão observadas e mantidas as posições e afastamentos das barras. O concreto deverá ser dosado racionalmente e apresentar a resistência característica exigida ( $f_{ck}=20\text{MPa}$ ).

Não serão permitidos entre o preparo da mistura e o lançamento nas formas, intervalos de tempo superior a 30 (trinta) minutos. O adensamento do concreto deverá ser feito através de vibração mecânica, a critério da fiscalização. Deverá ser evitada, ao máximo, interrupção na concretagem em elementos intimamente interligados, como medida de diminuição dos pontos fracos da estrutura. Quando tais interrupções se tornarem inevitáveis, as juntas deverão ser irregulares superfícies escariadas, lavadas e cobertas com uma camada de cimento, antes de se recommençar a concretagem. Não será permitida concretagem com altura de lançamento superior a 2,00 m, devendo ser abertas janelas ou aberturas para auxiliar o adensamento. Deverá ser rigorosamente observada às curas do concreto lançadas durante 07 (sete) dias consecutivos e as superfícies deverão ser mantidas umedecidas.

As cintas em concreto armado terão seção transversal de 9,0x13,0 cm pelo comprimento da parede com armadura de 4 Ø 5.0 mm e estribos de Ø 5.0 mm c.20.

Vanessa Suellen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1997291914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

### 3.4 – Pavimentação:

#### 3.4.1 - Piso em concreto simples esp. 5cm:

Será executado em concreto simples não estrutural 150kg/m<sup>3</sup> (cimento e areia média) e aditivo impermeabilizante líquido na proporção conforme o fabricante. Terá 5,0 cm de espessura e é destinado a evitar a penetração de água na edificação, especialmente por via capilar. De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evitem juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação. Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que ai costuma formar-se. Servirá como contra-piso das áreas de piso final cimentado.

#### 3.4.2 – Piso cerâmico:

Serão colocados piso cimentado nos locais indicados sobre o lastro em concreto magro com argamassa colante na espessura determinada pelo fabricante e rejuntadas com argamassa específica na espessura de 5 mm cor grafite de acordo com o projeto arquitetônico em anexo.

Para uniformidade dos espaços entre as peças e perfeito esquadro, serão utilizados espaçador plástico específico.

Terá piso cerâmico com resistência padrão médio PEI 4, assentada com argamassa de cimento colante e rejuntamento com cimento branco

### 3.5 – Elevação de paredes:

#### 3.5.1 – Alvenaria de tijolo cerâmico:

As paredes deverão obedecer rigorosamente às espessuras indicadas no projeto arquitetônico e serão assentes com tijolo cerâmico de 06 (seis) furos com dimensões de 9 x 19 x 19 cm às dimensões e alinhamentos indicados nas plantas do projeto de arquitetura. Serão apumadas, alinhadas, colocadas em esquadro e executadas em tijolos cerâmicos de furo bem prensados, bem assados, sem falhas ou fendas,

---

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

resistentes e de comprovada qualidade na espessura de 9,0 cm. Os tijolos deverão ser molhados antes de utilizados. A argamassa empregada será de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8. As juntas de argamassa terão espessura média de 1,5 cm, admitindo-se no máximo 2,0 cm.

### 3.6 – Revestimentos:

#### 3.6.1 – Chapisco:

Os revestimentos deverão apresentar aparamento perfeitamente desempenados, apumados, alinhados e nivelados, e as arestas serão vivas e perfeitas. As superfícies das paredes deverão ser limpas e molhadas abundantemente antes da aplicação de qualquer revestimento. As superfícies de revestimento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 de modo a recobrir totalmente as paredes.

#### 3.6.2 – Reboco:

Todas as alvenarias receberão interna e externamente reboco simples em uma só massa com acabamento camurçado em uma espessura de 2,0m. A argamassa para reboco será de cimento, cal ou aditivo aglutinante, e areia no traço 1:2:8.

#### 3.6.3 – Revestimento em cerâmico em pastilhada:

O revestimento com placas cerâmicas lisa específica, com espessura aproximada de 6mm, coloração uniforme e com as seguintes especificações:

- a) Absorção de água: <10%;
- b) Expansão por umidade: <0,6mm;
- c) Resistência à abrasão superficial: PEI-1 a PEI-5;
- d) Resistência ao gretamento, ao impacto, a manchas e aos agentes químicos;
- e) Controle de fornecimento: não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



*Convênio SICONV nº 858078/2017*

*Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares*

ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.

Serão revestidas os locais das paredes sobre o reboco ou lastro em concreto magro com argamassa colante na espessura determinada pelo fabricante e rejuntadas com argamassa específica na espessura de 5 mm cor grafite de acordo com o projeto arquitetônico em anexo.

Para uniformidade dos espaços entre as peças e perfeito esquadro, serão utilizados espaçador plástico específico.

Os revestimentos deverão ser devidamente aprumados e ter boa concordância com tetos e paredes.

### 3.7 – Cobertura:

#### 3.7.1 – Estrutura de Madeira ou trama de madeira:

Composta de frechal (6,0 x 6,0 cm), caibros (6,0 x 3,0 cm) e ripas (1,5 x 3,0 cm) perfeitamente serradas, sem nós, empenos ou outras falhas, em madeira serrada de boa qualidade, assentadas na forma tradicional sobre o vigamento de concreto ou sobre as paredes. Espaçamento entre Caibro de 40 cm e três ripas por telha. Será executada em madeira de lei obedecendo rigorosamente aos detalhes e dimensões do projeto arquitetônico. As emendas serão efetuadas com chanfros de 45°, tomando-se o cuidado de fazê-las trabalhar a compressão e não a tração, e posicionando-as próximas aos apoios.

#### 3.7.2 – Telhamento em telha cerâmica:

As telhas serão do tipo cerâmica, de fabricação mecânica, bem assentadas e sem porosidade. A forma de colocação das telhas deverá ser de baixo para cima, sobrepondo no mínimo 8,0 cm uma a outra de modo a evitar infiltração de água. As telhas das pontas (caliças) e das laterais (beira e bica) deverão ser rejuntadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa) para evitar seus deslocamentos em decorrência da ação dos ventos.

---

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Vanessa Suelken de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 19272/1914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

### 3.8 – Esquadrias

#### 3.8.1 – Porta de ferro completa:

A porta será em chapa de ferro nas dimensões de 0,60 x 1,90 m já fornecida com pintura de proteção com zarcão, incluindo dois ferrolhos um interno e outro externo.

Todos os trabalhos de serralheria serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade, e executados rigorosamente de acordo com o projeto. Levando em conta a vulnerabilidade das esquadrias de ferro nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, elas serão cuidadosamente preenchidas com calafetador que lhe assegure a elasticidade permanente. As partes móveis das esquadrias serão dotadas de pingadeiras, de forma a garantir perfeita estanqueidade, evitando, dessa forma, penetração de água de chuva.

O material a empregar será novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. Seus chumbadores serão assentados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.

### 3.9 – Pintura

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias de forma a se obter uma coloração uniforme. Serão aplicados os seguintes tipos:

#### 3.9.1 – Pintura esmalte sintético em esquadria de ferro:

A porta do conjunto sanitária será pintada em com tinta em esmalte sintético fosco em duas demãos no mínimo emassada com massa plástica.

#### 3.9.2 – Pintura a cal:

Será executada sobre o reboco das paredes com tinta a base de cal sendo aplicada em duas demãos incluindo cola para melhor fixação.

#### 3.9.3 – Pintura logomarca FUNASA:

---

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

Todo conjunto sanitária deverá apresentar o logotipo da FUNASA e o numero correspondente a lista de beneficiário, pintada com tinta PVA na cor azul, apresentado em anexo.

### 3.10 – Calçada cimentada:

A calçada será executada ao redor da casa, com largura conforme o projeto, com baldrame em tijolo cerâmico furado com e=19,0 cm e altura de 20,0 cm, lastro em concreto simples na espessura de 5,0 cm, assentado sobre colchão de e=20,0 cm de areia previamente umedecida.

### 3.11 – Instalações Elétricas

Os implementos elétricos deverão obedecer aos esquemas apresentados em anexo.

A instalação elétrica do ponto de luz no conjunto sanitário obedecerá as normas vigentes da ABNT, com a instalação de um interruptor conjugado com uma tomada e de um ponto de luz para lâmpada de fluorescente de 40W.

### 3.12 – Instalações hidráulicas

Os implementos hidráulicos deverão obedecer aos esquemas apresentados em anexo;

As tubulações hidráulicas e sanitárias bem como as conexões utilizadas serão em PVC soldável e deverão ser observados seus diâmetros especificados nos esquemas anexos;

As tubulações hidráulicas serão embutidas nas paredes e deverão seguir o esquema isométrico anexo.

A caixa do conjunto sanitário deverá ser do tipo sifonada;

O vaso sanitário será de louça branca, de boa qualidade isento de fissuras e defeitos, inclusive deverá ser testado o seu selo hidráulico; deverá ser rejuntado com cimento e interligado ao sistema fossa /filtro/sumidouro;

---

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 194729/1914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



*Convênio SICONV nº 858078/2017*

*Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares*

A caixa de descarga será do tipo acoplado ao vaso sanitário de louça branca. Receberá alimentação do reservatório elevado de fibra de 500 litros, ligando diretamente no conjunto sanitário;

O chuveiro será tipo PVC com saída de ½ ";

O registro de pressão será em PVC, e fará a liberação e o travamento do fluxo da água do chuveiro;

Haverá um Tanque de lavar roupa na parte externa do Conjunto Sanitário sendo alimentada por uma torneira em metal amarelo ¾" longa para jardim.

### 3.13 – Instalações Sanitárias

Os implementos sanitários deverão obedecer aos esquemas apresentados em anexo.

As tubulações sanitárias bem como as conexões utilizadas serão em PVC rígido soldável e deverão ser observados seus diâmetros especificados nos esquemas anexos.

As tubulações sanitárias serão embutidas nas paredes e sob o piso e deverão seguir o esquema apresentado em anexo.

As tubulações sanitárias externas ao conjunto sanitário deverão ser protegidas, evitando desgaste, degradação e diminuição do tempo de uso.

Haverá uma caixa sifonada na junção dos despejos oriundos do Lavatório, do tanque de lavar roupas, e deste os despejos serão lançados na caixa de inspeção, que conta com uma tubulação de ventilação para facilitar o escoamento.

### 3.14 – Louça e acessórios sanitários:

O vaso sanitário será de louça branca acoplado com a caixa d'água e lavatório de embutir em louça branca. As peças têm que ser de boa qualidade isento de fissuras e defeitos, inclusive deverá ser testado o seu selo hidráulico; deverá ser rejuntado com cimento e interligado ao sistema fossa /filtro / sumidouro;

Vanessa Suelten de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 19972/1914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

### 3.15 – Caixa de inspeção:

A locação da caixa de inspeção será executada por meio de marcação com cal, tudo de acordo com as dimensões do projeto.

A escavação da caixa de inspeção deverá ter diâmetro de 0,60m por 0,30m de profundidade.

A caixa de inspeção com tampa será de concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, onde serão sempre observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, isto é NB-1 e NB-5, ambas na sua versão mais recente.

O piso do fundo da caixa de gordura será de concreto simples com espessura de 5,0cm, no traço 1:3 (cimento e areia), poderá ser utilizado seixo rolado desde que seja peneirado, lavado e aprovado pela fiscalização.

### 3.16 – Tanque séptico (Anéis de concreto pré-moldado)

O Tanque séptico deverá ser executado antes do conjunto sanitário.

A locação do Tanque séptico será executada por meio de marcação com cal, tudo de acordo com as dimensões do projeto.

A escavação da fossa deverá ter diâmetro de 1,60 m.

Não será permitida sua construção em terrenos alagadiços.

Para o Tanque séptico será construída de 05 manilhas de concreto sem furos Ø 110 cm (diâmetro interno) e h = 30,0 cm, assentadas com rejuntamento sobre fundo de concreto armado de h = 5,0 cm, constituído de uma laje de concreto armado de espessura de 7,00 cm para a tampa, onde será sempre observada às normas técnicas da ABNT aplicáveis, isto é NB-1 e NB-5, ambas na sua versão mais recente.

### 3.17 – Filtro Anaeróbico:

O Filtro Anaeróbico deverá ser executado antes do conjunto sanitário.

A locação do Filtro Anaeróbico será executada por meio de marcação com cal, tudo de acordo com as dimensões do projeto.

A escavação do Filtro Anaeróbico deverá ter diâmetro de 1,60 m.

---

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

Não será permitida sua construção em terrenos alagadiços.

Para o Filtro Anaeróbico também será construída de 05 manilhas de concreto sem furos  $\varnothing$  110 cm (diâmetro interno) e  $h = 30,0$  cm, assentadas com rejuntamento sobre fundo de concreto armado de  $h = 5,0$  cm, constituído de uma laje de concreto armado de espessura de 7,00 cm para a tampa e lançado 1,28 m<sup>3</sup> de brita nº4 para melhor filtração.

Será sempre observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, isto é NB-1 e NB-5, ambas na sua versão mais recente, onde serão sempre observados as normas técnicas e o projeto arquitetônico.

Existe um fundo falso de concreto armado de 7,00 cm de espessura com drenos de tudo de PVC de 20 mm a 30 cm do fundo, ela serve para conter a parte sólida e no intervalo de 7 a 9 dias, esta parte sólida se depura e torna em parte líquida e continua o ciclo normal, indo para o sumidouro.

### 3.18 – Sumidouro:

O sumidouro deverá ser executado antes do conjunto sanitário.

A locação do sumidouro será executada por meio de marcação com cal, tudo de acordo com as dimensões do projeto.

A escavação do sumidouro deverá ter diâmetro de 1,60 m.

Não será permitida sua construção em terrenos alagadiços.

Para o sumidouro também será construída composto de 05 manilhas de concreto armado com furos  $\varnothing$  110 cm (diâmetro interno) e  $h = 30,0$  cm, sem nenhuma proteção no fundo para melhor absorção. Instalado com o desnível de 15,0 cm em relação à fossa, constituído de uma laje de concreto armado de espessura de 7,00 cm, onde serão sempre observados as normas técnicas e o projeto arquitetônico.

Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1997291914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

### 3.19 – Tanque de lavar roupa de duas cubas:

Haverá um tanque pré-moldado de concreto de duas cubas com válvula e copo sifonado de PVC.

As alvenarias das paredes de sustentação do tanque deverão obedecer rigorosamente às espessuras indicadas no projeto arquitetônico e serão assentes com tijolo cerâmico de 06 (seis) furos com dimensões de 9x19x19cm, de primeira qualidade, assentes com cimento, cal e areia média no traço 1:2:8.

As diversas fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas e niveladas com rejuntamento não superior a 2cm.

O reboco das paredes será em massa única de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:8, e terá acabamento liso a fim de evitar imperfeições.

A pintura será executada sobre o reboco das paredes de base de sustentação do tanque de lavar roupas com tinta a base de cal, sendo aplicada em duas demãos incluindo cola para melhor fixação.

### 3.20 – Reservatório elevado de 500 litros com base h= 2,70 m:

Será instalado um reservatório de 500 l de fibra com tampa.

A base de sustentação será de alvenaria com 14,00 cm de espessura, onde terá duas cintas de amarração de concreto armado, tanto na parte inferior quanto na parte superior e uma laje circular com espessura de 5,0cm no fundo do reservatório e serão assentes com tijolo cerâmico de 06 (seis) furos com dimensões de 9x19x19cm, de primeira qualidade, assentes com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:4.

As diversas fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas e niveladas com rejuntamento não superior a 2cm.

A base será revestida de chapisco de traço 1:3.

As tubulações e registros terão diâmetros de 20mm.

### 3.21 – Pia de Cozinha:

Haverá uma pia de uma cuba de mármore sintético com válvula e copo sifonado de PVC.

---

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 194729/1914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

As alvenarias das paredes de sustentação da pia deverão obedecer rigorosamente às espessuras indicadas no projeto arquitetônico e serão assentes com tijolo cerâmico de 06 (seis) furos com dimensões de 9x19x19cm, de primeira qualidade, assentes com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:4.

As diversas fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas e niveladas com rejuntamento não superior a 2cm.

O reboco das paredes será em massa única de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:8, e terá acabamento liso a fim de evitar imperfeições.

### 3.22 – Filtro de barro:

Fornecimento de filtro de barro com capacidade de 12 litros incluindo uma torneira e três velas.



Filtro de barro com 3 velas

Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1937291914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

#### **IV - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- É exigência indispensável da Prefeitura que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade;
- Para todos os materiais especificados serão admitidas apenas marcas originais. As marcas e modelos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização;
- A contratada pela obra é responsável por todos os itens relacionados com a execução da mesma, tais como: materiais, mão-de-obra, obrigações sociais, seguros e equipamentos necessários a uma perfeita execução dos serviços;
- A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra, qualquer funcionário que julgar indesejável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Toda obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida;
- Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico, ou, na discriminação do orçamento. Quando houver omissão no projeto arquitetônico e nas especificações, será consultada a fiscalização;
- Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto;
- A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização;

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1947291914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

- A obra deverá ter as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, inclusive banheiro;
- A contratada fará um local apropriado para abrigo de ferramentas e materiais necessários ao bom andamento de todos os serviços;
- A contratada é obrigada a manter na obra um conjunto de todas as plantas e especificações para que sejam facilitados os serviços de fiscalização;
- A contratada se responsabilizará pela colocação de placa de identificação do programa de financiamento, contendo detalhamento sobre a executora dos serviços;
- Serão de responsabilidade da construtora todas as taxas e impostos referentes ao período de execução dos serviços;
- Os materiais a serem empregados nas construções deverão atender as características estabelecidas pela fiscalização da prefeitura e na falta deste às normas da ABNT no que couber;
- Os materiais não aprovados pela fiscalização terão um prazo de 72 horas para a retirada do recinto da obra;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 193729/1914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada imediatamente, a fim de que a fiscalização tome conhecimento e ordene as providências a serem tomadas;
- Todos os materiais utilizados nas argamassas e concretos deverão ser isentas de impurezas, tais como materiais orgânicos, óleos, sais, pedras, etc.

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1997291914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

---

## VII. CUSTOS

---

O Custo total do projeto é de **R\$ 250.300,00** (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais), para a implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de PIRACURUCA- PI, conforme planilhas a seguir.

- PLANILHA RESUMO;
- PLANILHA DO CONJUNTO SANITÁRIO;
- PLANILHA DE CAIXA DE INSPEÇÃO;
- PLANILHA DA FOSSA SÉPTICA;
- PLANILHA DO FILTRO ANAERÓBICO;
- PLANILHA DO SUMIDOURO;
- PLANILHA DO TANQUE DE LAVAR ROUPAS;
- PLANILHA DO RESERVATÓRIO COM BASE COM ALTURA DE 2,70 METROS;
- PLANILHA DA PIA DE COZINHA;
- PLANILHA DO FILTRO DOMÉSTICO;
- COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- BDI DE SERVIÇOS E MATERIAIS;
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 193725/1914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos: SINAPI - 1º MARÇO/2016
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais: 86,16% (DESCONFERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS: 25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS: 15,00%

### RESUMO GERAL DE TODOS OS SERVIÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0	MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR				247.907,00
1.1	Conjunto Sanitário	un	20,00	5.760,26	115.205,60
1.2	Caixa de inspeção e/ou passagem	un	20,00	109,01	2.180,20
1.3	Tanque séptico	un	20,00	1.146,04	22.920,80
1.4	Filtro Anaeróbico	un	20,00	1.465,19	29.303,80
1.5	Sumidouro	un	20,00	1.009,79	20.195,80
1.6	Tanque de Lavar Roupa	un	20,00	641,20	12.824,00
1.7	Reservatório elevado de 500 litros com base h= 2,70 m	un	20,00	1.574,26	31.485,20
1.8	Pia de cozinha	un	20,00	603,61	12.072,20
1.9	Fornecimento de filtro doméstico	un	20,00	85,97	1.719,40
2.0	Placa da obra (1,80 x 3,60) m - 1 und.	un	1,00	2.393,00	2.393,00
TOTAL GERAL INCLUSO LEIS SOCIAIS E BDI:					250.300,00

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 19472/1914 / CREA-PI





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Fonte de Custos:	SINAPI - PI, MARÇO/2019		
Município: PIRACURUCA - PI		Leis Sociais:	86,16% (DESONERADA)		
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar		BDI SERVIÇOS:	25,00%		
Convênio SICOMV nº: 858078/2017		BDI MATERIAIS:	15,00%		
<b>RESUMO DE TODOS OS SERVIÇOS POR LOCALIDADE</b>					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0	MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR				247.907,00
1.1	LOCALIDADE BARREIRA BRANCA				247.907,00
1.1.1	Conjunto Sanitário	un	20,00	5.760,28	115.205,60
1.1.2	Caixa de inspeção e/ou passagem	un	20,00	109,01	2.180,20
1.1.3	Tanque séptico	un	20,00	1.148,04	22.920,80
1.1.4	Filtro Anaeróbico	un	20,00	1.465,19	29.303,80
1.1.5	Sumidouro	un	20,00	1.009,79	20.195,80
1.1.6	Tanque de Lavar Roupa	un	20,00	641,20	12.824,00
1.1.7	Reservatório elevado de 500 litros com base h= 2,70 m	un	20,00	1.574,26	31.485,20
1.1.8	Pia de cozinha	un	20,00	603,61	12.072,20
1.1.9	Fornecimento de filtro doméstico	un	20,00	85,97	1.719,40
2.0	Placa da obra (1,80 x 3,60) m - 1 und.	un	1,00	2.393,00	2.393,00
<b>TOTAL GERAL INCLUSO LEIS SOCIAIS E BDI:</b>					<b>250.300,00</b>

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 19172/1914 / CREA-PI

Vanessa Suelten de Carvalho Viana  
 Engenheira Civil  
 RN-194753914 /CREA-PI

ITEM	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID	QUANT.	UNIT.	SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI	MEMORIA DE CALCULO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	SINAPI - 73948/018	m²	9,00	3,30	4,13	37,17	51,34	
1.1	Raspagem e limpeza do terreno	SINAPI - 7407/003	m²	2,80	4,05	5,08	14,17	14,17	1,40 x 2,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	COMPOSIÇÃO	m³	0,07	86,23	111,54	7,81	65,83	2,00 x (1,10 - 2,00) x 0,30 x 0,40 x 0,10
2.1	Escavação em rocha (30 x 40)cm - 10,00%		m³	0,07	52,14	65,18	43,67	43,67	2,00 x (1,10 - 2,00) x 0,30 x 0,40 x 0,90
2.2	Escavação manual em solo (30 x 40)cm - 90,00%	SINAPI - 93358	m³	0,87	31,02	38,78	14,38	14,38	1,10 x 1,70 x 0,20
2.3	Reatero manual aplicado com soquete	SINAPI - 96996	m²	0,37	31,02	38,78	14,38	14,38	1,10 x 1,70 x 0,20
3.0	FUNDAÇÃO								
3.1	Fundação em pedra argamassada	SINAPI - 95467	m³	0,74	327,54	409,43	302,98	427,85	ITEM 2.1 - ITEM 2.2
3.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x19cm (espessura 14cm) com preparo manual (Baldrame) (H=20cm)	SINAPI - 87510	m²	1,24	80,56	100,70	124,87	124,87	2,00 x (1,10 + 2,00) x 0,20
4.0	PAVIMENTAÇÃO								
4.1	Piso em concreto simples esp. 5cm, traço 1:4,5 - preparo	SINAPI - 83534	m²	0,09	450,81	550,51	50,72	150,84	1,10 x 1,70 x 0,09
4.2	argamassa de cimento clante e rejuntamento com cimento branco	SINAPI - 87248	m²	1,87	42,83	53,54	100,12	100,12	1,10 x 1,70
5.0	ELEVAÇÃO DE PAREDE								
5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	SINAPI - 87496	m²	13,00	57,89	72,36	940,68	940,68	(2,30 x 2,00) + (2,00 x 2,00) + (2,00 x 1,10)
5.2	Massa única de parede esp. 20mm traço 1:2:8	SINAPI - 87528	m²	28,00	21,91	27,38	712,14	712,14	2,00 x ITEM 5.1
5.3	Rejuntamento com cerâmica esmaltada 20 x 20cm, 1ª linha e rejuntamento com cimento branco	SINAPI - 87246	m²	10,08	50,71	63,39	639,97	639,97	2,00 x (1,10 - 1,70) x 1,80
6.0	REVESTIMENTO								
6.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto armado, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	SINAPI - 87878	m²	28,00	3,00	3,75	97,50	97,50	2,00 x ITEM 5.1
6.2	Massa única de parede esp. 20mm traço 1:2:8	SINAPI - 87528	m²	28,00	21,91	27,38	712,14	712,14	2,00 x ITEM 5.1
6.3	Rejuntamento com cerâmica esmaltada 20 x 20cm, 1ª linha e rejuntamento com cimento branco	SINAPI - 87246	m²	10,08	50,71	63,39	639,97	639,97	2,00 x (1,10 - 1,70) x 1,80
7.0	COBERTURA								
7.1	Trama de madeira composta por ripas, cabros e terças para cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical	SINAPI - 92539	m²	5,20	37,21	46,51	241,95	241,95	2,60 x 2,00
7.2	Terçamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com má de 2 águas, incluso transporte vertical	SINAPI - 94204	m²	5,20	27,18	33,98	176,70	176,70	2,60 x 2,00
8.0	ESQUADRIAS								
8.1	Porta em diapa de ferro (0,60 x 1,90)m	SINAPI - 7393/004	m²	1,14	414,33	517,91	590,42	590,42	0,60 x 1,90
9.0	PINTURA								
9.1	Chapisco int ou ext sobre revestimento iso/capação de forador com duas demãos	SINAPI - 73445	m²	25,00	6,85	8,56	222,50	222,50	2,00 x ITEM 5.1
9.2	Pintura em esquadrias metálicas duas demãos	SINAPI - 73924/001	m²	2,28	20,51	26,64	58,40	58,40	2,00 x ITEM 8.1
9.3	Pintura da logomarca da FUNASA	COMPOSIÇÃO	un	1,00	13,44	16,50	16,50	16,50	1,00

**PLANILHA DETALHADA DO CONJUNTO SANITÁRIO**

Convênio SICONV nº: 85807/2017	MATERIAIS:	15,00%
Objeto: Melhoria Sanitária Domiliar	SERVIÇOS:	25,00%
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	86,15% (RESOLUÇÃO SINAPEI - PL. Nº. 002/2019)
PLANILHA ORÇAMENTARIA	Fonte de Custos:	SINAPEI - PL. Nº. 002/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, MARÇO/2019
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	86,15% DE SONEGADA
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	SERVIÇOS:	
	BDI	15,00%
	MATERIAIS:	

**PLANILHA DETALHADA DO CONJUNTO SANITÁRIO**

ITEM	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO			MEMORIA DE CÁLCULO
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI	
10.0	CAÇADA						246,49	
10.1	Escavação em rocha (10 x 20)cm - 10,00%	COMPOSIÇÃO	m³	0,02	89,23	111,54	2,23	$2,00 \times (3,10 + 2,00) \times 0,10 \times 0,20 \times 0,10$
10.2	Escavação manual em solo (10 x 20)cm - 90,00%	SINAPI - 93358	m³	0,18	52,14	65,18	11,73	$2,00 \times (3,10 + 2,00) \times 0,10 \times 0,20 \times 0,90$
10.3	Reaterro manual aploado com soquete	SINAPI - 96595	m³	0,68	31,02	38,73	26,37	$(3,10 \times 2,00 - 1,40 \times 2,00) \times 0,20$
10.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm) com preparo manual (Baldrame)	SINAPI - 67510	m²	1,02	80,56	100,70	102,71	$2,00 \times (3,10 + 2,00) \times 0,10$
10.5	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	SINAPI - 87878	m²	2,04	3,00	3,75	7,65	$2,00 \times (3,10 + 2,00) \times 0,20$
10.6	Piso em concreto simples esp 5cm, traço 1:4,5:4,5 - preparo mecânico com betoneira 400 l	SINAPI - 83534	m³	0,17	450,81	563,51	95,80	$(3,10 \times 2,00 - 1,40 \times 2,00) \times 0,05$
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						121,54	
11.1	Ponto de luz, tomada, interruptor	COMPOSIÇÃO	un	1,00	67,23	121,54	121,54	1,00
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						123,48	
12.1	Ponto de água fria embutido para caixa de descarga, lavatório, chuveiro com tubulações de material em PVC rígido soldável, inclusive conexões	COMPOSIÇÃO	un	1,00	98,73	123,48	123,48	1,00
13.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						186,53	
13.1	Fornecimento e instalação de tubulações e conexões para conjunto sanitário	COMPOSIÇÃO	un	1,00	149,22	186,53	186,53	1,00
14.0	LOUÇA E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS						690,30	
14.1	Vaso sanitário de louça com caixa acoplada, lavatório de louça e assento plástico	COMPOSIÇÃO	un	1,00	552,24	690,30	690,30	1,00
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL C/ BDI E LEIS SOCIAIS</b>							<b>5.750,28</b>	

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 194729/914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, MARÇO/2018
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	88,16% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS	15,00%

**PLANILHA DA CAIXA DE INSPEÇÃO**

ITEM	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO			MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI	
1.0	CAIXA DE INSPEÇÃO							
1.1	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado DN 60mm com tampa H= 30cm - fornecimento e instalação	COMPOSIÇÃO	un	1,00	87,21	109,01	109,01	1,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL C/ BDI E LEIS SOCIAIS							109,01	

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 19472/1914 / CREA-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, MARÇO/2019
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	86,16% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS:	15,00%

**PLANILHA DETALHADA DE CONSTRUÇÃO DO TANQUE SÉPTICO**

ITEM	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO			MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						14,02	
1.1	Raspagem e limpeza do terreno	SINAPI - 73948/018	m²	2,01	3,30	4,13	8,30	3,14 x 0,60 x 0,60
1.2	Locação da obra com gabarito, com reaprov. de 3 x	SINAPI - 74077/003	m²	1,13	4,05	5,06	5,72	3,14 x 0,60 x 0,60
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						126,32	
2.1	Escavação em rocha - 10,00%	COMPOSIÇÃO	m³	0,18	89,23	111,54	20,08	(3,14 x 0,60 x 0,60) x 1,60 x 0,10
2.2	Escavação manual em solo - 90,00%	SINAPI - 93358	m³	1,63	52,14	65,18	106,24	(3,14 x 0,60 x 0,60) x 1,60 x 0,90
3.0	INFRA-ESTRUTURA						255,15	
3.1	Concreto armado fck 20 mpa para tampa, e=7,0cm	COMPOSIÇÃO	m³	0,08	1.366,88	1.622,50	145,80	(3,14 x 0,60 x 0,60) x 0,07
3.2	Concreto armado fck 20 mpa para laje de fundo, e=5,0cm	COMPOSIÇÃO	m³	0,06	1.366,88	1.622,50	109,35	(3,14 x 0,60 x 0,60) x 0,05
4.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						83,90	
4.1	Fornecimento e instalação de tubulações e conexões para tanque séptico	COMPOSIÇÃO	un	1,00	67,12	83,90	83,90	1,00
5.0	DIVERSOS						666,65	
5.1	Aquisição e instalação de Anel ou aduela de concreto armado Fck >= 10 MPa Øi 1,10m, H= 0,3m e espessura= 5,0cm	COMPOSIÇÃO	un	5,00	106,66	130,33	666,65	5,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL C/ BDI E LEIS SOCIAIS							1.146,04	

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira Civil  
RN: 199721914 / CREA-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos	SINAPI - MARÇO 2012
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	86,16% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS	25,00%
Convênio SICONV nº: 858978/2017	BDI MATERIAIS	15,00%

**PLANILHA DETALHADA DE CONSTRUÇÃO DO FILTRO ANAERÓBICO**

ITEM	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO			MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						14,02	
1.1	Raspagem e limpeza do terreno	SINAPI - 73648/016	m²	2,01	3,30	4,13	8,30	3,14 x 0,80 x 0,80
1.2	Locação da obra com gabarito, com reaprov. de 3 x	SINAPI - 74077/003	m²	1,13	4,05	5,06	5,72	3,14 x 0,60 x 0,60
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						126,32	
2.1	Escavação em rocha - 10,00%	COMPOSIÇÃO	m³	0,18	89,23	111,54	203,08	(3,14 x 0,60 x 0,60) x 1,60 x 0,10
2.2	Escavação manual em solo - 90,00%	SINAPI - 93358	m³	1,63	52,14	65,18	106,24	(3,14 x 0,60 x 0,60) x 1,60 x 0,90
3.0	INFRA-ESTRUTURA						400,95	
3.1	Concreto armado fck 20 mpa para tampa, e=7,0cm	COMPOSIÇÃO	m³	0,08	1.366,88	1.622,50	145,80	(3,14 x 0,60 x 0,60) x 0,07
3.2	Concreto armado fck 20 mpa com furos de 20mm, e=7,0cm	COMPOSIÇÃO	m³	0,08	1.366,88	1.622,50	145,80	(3,14 x 0,60 x 0,60) x 0,07
3.3	Concreto armado fck 20 mpa para laje de fundo, e=5,0cm	COMPOSIÇÃO	m³	0,06	1.366,88	1.622,50	109,35	(3,14 x 0,60 x 0,60) x 0,05
4.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						127,19	
4.1	Fornecimento e instalação de tubulações e conexões para Filtro anaeróbico	COMPOSIÇÃO	un	1,00	101,75	127,19	127,19	1,00
5.0	DIVERSOS						796,71	
5.1	Fornecimento e implantação de lastro de brita nº 4	COMPOSIÇÃO	m³	1,28	81,29	101,61	130,06	1,28
5.2	Aquisição e instalação de Anel ou aduela de concreto armado Fck >= 10 MPa Øi 1,10m, H= 0,3m e espessura= 5,0cm	COMPOSIÇÃO	un	5,00	106,66	133,33	666,65	5,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL C/ BDI E LEIS SOCIAIS							1.465,19	

Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1947291914 / CREA-PI



PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, MARÇO/2018
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	66,16% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS:	15,00%

### PLANILHA DETALHADA DE CONSTRUÇÃO DO SUMIDOURO

ITEM	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO			MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						14,02	
1.1	Raspagem e limpeza do terreno	SINAPI - 73948/016	m <sup>2</sup>	2,01	3,30	4,13	8,30	3,14 x 0,80 x 0,80
1.2	Locação da obra com gabarito, com reaprov. de 3 x	SINAPI - 74077/003	m <sup>2</sup>	1,13	4,05	5,06	5,72	3,14 x 0,60 x 0,60
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						126,32	
2.1	Escavação em rocha - 10,00%	COMPOSIÇÃO	m <sup>3</sup>	0,18	69,23	111,54	20,08	(3,14 x 0,60 x 0,60) x 1,60 x 0,10
2.2	Escavação manual em solo - 90,00%	SINAPI - 93358	m <sup>3</sup>	1,63	52,14	65,18	106,24	(3,14 x 0,60 x 0,60) x 1,60 x 0,90
3.0	INFRA-ESTRUTURA						145,80	
3.1	Concreto armado fck 20 mpa para tampa, e=7,0cm	COMPOSIÇÃO	m <sup>3</sup>	0,08	1.366,88	1.822,50	145,80	(3,14 x 0,60 x 0,60) x 0,07
4.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						57,00	
4.1	Fornecimento e instalação de tubulações e conexões para o sumidouro	COMPOSIÇÃO	un	1,00	45,60	57,00	57,00	1,00
5.0	DIVERSOS						666,65	
5.1	Aquisição e instalação de Anel ou aduela de concreto armado Fck >= 10 MPa Øi 1,10m, H= 0,3m e espessura= 5,0cm	COMPOSIÇÃO	un	5,00	106,68	132,33	666,65	5,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL C/ BDI E LEIS SOCIAIS							1.009,79	

Vanessa Suelken de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 194729/1914 / CREA-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos	SINAPI - PI, MARÇO/2019
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	86,16% (DESCONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS:	15,00%

**PLANILHA DETALHADA DE CONSTRUÇÃO DO TANQUE DE LAVAR ROUPA**

ITEM	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO			MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						7,38	
1.1	Raspagem e limpeza do terreno	SINAPI - 73948/016	m <sup>2</sup>	1,05	3,30	4,13	4,34	1,50 x 0,70
1.2	Locação da obra com gabarito, com reaprov. de 3 x	SINAPI - 74077/003	m <sup>2</sup>	0,60	4,05	5,06	3,04	0,50 x 1,20
2.0	ELEVAÇÃO DE PAREDE						65,12	
2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	SINAPI - 87495	m <sup>2</sup>	0,90	57,89	72,36	65,12	2,00 x 0,50 x 0,90
3.0	REVESTIMENTO						109,30	
3.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	SINAPI - 87678	m <sup>2</sup>	1,80	3,00	3,75	6,75	2,00 x ITEM 2.1
3.2	Massa única de parede esp. 20mm traço 1:2:6	SINAPI - 87529	m <sup>2</sup>	1,80	21,91	27,39	49,30	2,00 x ITEM 2.1
3.3	Revestimento com cerâmica esmaltada 20 x 20cm, 1ª linha, Padrão alto, assentada com argamassa de cimento colante e rejuntamento com cimento branco	SINAPI - 87248	m <sup>2</sup>	0,84	50,71	63,39	53,25	1,40 x 0,60
4.0	PINTURA						15,41	
4.1	Ciação int ou ext sobre revestimento liso cladoção do fixador com duas demãos	SINAPI - 73445	m <sup>2</sup>	1,80	8,85	8,56	15,41	2,00 x ITEM 2.1
5.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						78,76	
5.1	Ponto de água fria embutido para tanque, torneira, tubulações com material de PVC rígido soldável, inclusive conexões	COMPOSIÇÃO	un	1,00	63,01	73,76	78,76	1,00
6.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						152,29	
6.1	Fornecimento e instalação de tubulações e conexões para tanque de lavar roupa	COMPOSIÇÃO	un	1,00	121,83	152,29	152,29	1,00
7.0	DIVERSOS						212,94	
7.1	Tanque pré-moldado de concreto com duas cubas (120 x 50) cm, c/ válvula e sifão de plástico e torneira	COMPOSIÇÃO	un	1,00	170,35	212,94	212,94	1,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL C/ BDI E LEIS SOCIAIS							641,20	

Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 193729/1914 / CREA-PI





ENGENHARIA MUNICIPAL  
PIRACURUCA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - F. MARÇ/2019
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	86,16% (DESCONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS:	15,00%

**PLANILHA DETALHADA DE CONSTRUÇÃO DA BASE COM ALTURA DE 2,70 METROS E FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO DE FIBRA**

ITEM	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO			MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						15,03	
1.1	Raspagem e limpeza do terreno	SINAPI - 7348010	m²	2,01	3,30	4,13	8,30	3,14 x 0,80 x 0,80
1.2	Locação da obra com gabarito, com reaprov. de 3 x	SINAPI - 74077003	m²	1,33	4,05	5,06	6,73	2,14 x 0,65 x 0,65
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						34,26	
2.1	Escavação em rocha (40 x 50)cm - 10,00%	COMPOSIÇÃO	m³	0,05	89,23	111,54	5,58	(1,30 + 1,15) x 0,40 x 0,50 x 0,10
2.2	Escavação manual em solo (40 x 50)cm - 90,00%	SINAPI - 93358	m³	0,44	52,14	65,18	29,68	(1,30 + 1,15) x 0,40 x 0,50 x 0,90
3.0	INFRA-ESTRUTURA						596,24	
3.1	Fundação em pedra argamassada	SINAPI - 95467	m³	0,49	327,54	409,43	200,62	(1,30 + 1,15) x 0,40 x 0,50
3.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x19x19cm (espessura 14cm) com preparo manual (Baldrame) (H= 20cm)	SINAPI - 87510	m²	0,49	80,56	100,70	49,34	(1,30 + 1,15) x 0,20
3.3	Concreto armado fck 20 mpa para cinta inferior (10 x 15) cm	COMPOSIÇÃO	m³	0,04	1.368,88	1.822,50	72,90	(1,30 + 1,15) x 0,10 x 0,15
3.4	Concreto armado fck 20 mpa para cinta superior (10 x 15) cm	COMPOSIÇÃO	m³	0,04	1.368,88	1.822,50	72,90	(1,30 + 1,15) x 0,10 x 0,15
3.5	Concreto armado fck 20 mpa para laje de apoio e= 5cm	COMPOSIÇÃO	m³	0,11	1.368,88	1.622,50	200,48	(3,14 x 1,70 x 1,70 / 4,00) x 0,05
4.0	ELEVAÇÃO DE PAREDE						408,11	
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	SINAPI - 87485	m²	5,64	57,89	72,36	408,11	(1,30 + 1,15) x 2,30
5.0	REVESTIMENTO						42,30	
5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	SINAPI - 87878	m²	11,28	3,00	3,75	42,30	2,00 x ITEM 4.1
6.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						104,68	
6.1	Ponto de água fria embutido para reservatório, registros e tubulações com material de PVC rígido soldável, inclusive conexões	COMPOSIÇÃO	un	1,00	83,74	104,68	104,68	1,00
7.0	DIVERSOS						373,64	
7.1	Fornecimento e instalação de reservatório de 500 l de fibra com tampa	COMPOSIÇÃO	un	1,00	298,91	373,64	373,64	1,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL C/ BDI E LEIS SOCIAIS							1.574,26	

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1997291914 / CREA-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI MARÇO/2015
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	86,16% (DESCONFERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS:	16,00%

**PLANILHA DETALHADA DE CONSTRUÇÃO DA PIA DE COZINHA**

ITEM	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO			MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						7,39	
1.1	Respagem e limpeza do terreno	SINAPI - 73949/016	m²	1,05	3,30	4,13	4,34	1,50 x 0,70
1.2	Locação da obra com gabarito, com reaprov. de 3 x	SINAPI - 74077/003	m²	0,60	4,05	5,05	3,04	0,50 x 1,20
2.0	ELEVAÇÃO DE PAREDE						65,12	
2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	SINAPI - 87495	m²	0,90	57,89	72,35	65,12	2,00 x 0,50 x 0,90
3.0	REVESTIMENTO						109,30	
3.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	SINAPI - 87878	m²	1,80	3,00	3,75	6,75	2,00 x ITEM 4.1
3.2	Massa única de parede esp. 20mm traço 1:2:6	SINAPI - 87529	m²	1,80	21,91	27,39	49,30	2,00 x ITEM 4.1
3.3	Revestimento com cerâmica esmaltada 20 x 20cm, 1A linha, Padrão alto, assentada com argamassa de cimento colante e rejuntamento com cimento branco	SINAPI - 87246	m²	0,84	50,71	60,39	53,25	1,40 x 0,60
4.0	PINTURA						15,41	
4.1	Calafetagem int ou ext sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos	SINAPI - 73445	m²	1,80	6,65	6,56	15,41	2,00 x ITEM 4.1
5.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						78,76	
5.1	Ponto de água fria embutido para pia, torneira, tubulações com material de PVC rígido soldável, inclusive conexões	COMPOSIÇÃO	un	1,00	63,01	78,76	78,76	1,00
6.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						152,29	
6.1	Fornecimento e instalação de tubulações e conexões para pia de cozinha	COMPOSIÇÃO	un	1,00	121,83	152,29	152,29	1,00
7.0	DIVERSOS						175,35	
7.1	Pia de cozinha de mármore sintético com frontal, c/ válvula e sifão de plástico e torneira	COMPOSIÇÃO	un	1,00	140,28	175,35	175,35	1,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL C/ BDI E LEIS SOCIAIS							503,61	

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 199729/914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA

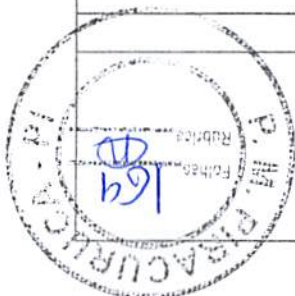


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - MARÇO/2019						
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	86,16% (DESONERADA)						
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI:	25,00%						
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS:	15,00%						
<b>PLANILHA DO FILTRO DOMÉSTICO</b>								
ITEM	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO			MEMÓRIA DE CÁLCULO
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL COM BDI	
1.0	FILTRO DOMÉSTICO							
1.1	Fornecimento de filtro de barro com capacidade de 12 litros incluindo uma torneira e três velas, incluindo transporte	COMPOSIÇÃO	un	1,00	74,76	85,97	85,97	1,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL C/ BDI E LEIS SOCIAIS							85,97	

Vanessa Suellen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1917291914 / CREA-PI

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA			
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Município: PIRACURUCA - PI			
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar			
Convênio SICONV nº: 858078/2017			
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA</b>			
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,83%	0,00%
B2	FÉRIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,93%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,85%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,17%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,76%	7,49%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,42%	17,26%
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,10%	4,68%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,11%	3,15%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,94%	3,79%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,51%	0,39%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	15,80%	12,12%
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,63%	2,90%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,51%	0,39%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,14%	3,29%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		86,16%	49,47%

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

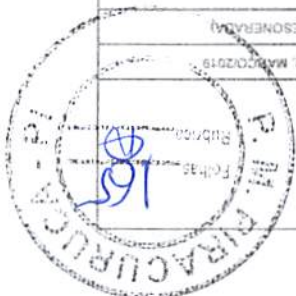


PIRACURUCA



Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
 Engenheira Civil  
 RN: 194729/914 /CREA-PI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Fonte de Custos: SINAPI - PI MARÇO/2019		Município: PIRACURUCA - PI		Objeto: Melhoria Sanitária Doméstica		Convênio SICONV nº: 858078/2017	
Materiais		Serviços		B.D.I.		SERVIÇOS		MATERIAIS	
96,16% (DESONERADA)		25,00%		15,00%					
<b>COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS</b>									
Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - FONTE: SINAPI 74209/1									
UNIDADE: m <sup>2</sup>									
Mão-de-obra		Quant	Unid	Referência	Salário hora	Custo hora		Custo hora	
Carpinteiro de forma com encaixes complementares		1,0000	h	SINAPI 60262	14,71	13,20		21,33	
Servente com encaixes complementares		1,5101	h	SINAPI 58316	13,20	13,20		21,33	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls		38,04							
Serviços e/ou materiais		Quant	Unid	Referência	Valor R\$	Custo unitário		Custo unitário	
Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l		0,01	m <sup>2</sup>	SINAPI 94982	233,25	233,25		2,33	
Placa de obra em chapa de aço		1,00	m <sup>2</sup>	SINAPI 4812	233,90	233,90		233,90	
Peça de madeira de lei 1ª qualidade 2,5 x 7,5 cm		1,00	m	SINAPI 4417	3,15	3,15		3,15	
Peça de madeira 3ª qualidade 7,5 x 7,5 cm		4,00	m	SINAPI 4491	4,30	16,92		16,92	
Pregos 10 x 30mm		0,11	kg	SINAPI 5075	9,95	1,09		1,09	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/dbl		257,39							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS SEM BDI		295,43							
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%		73,86							
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI		369,29							
Placa de Obra em chapa de aço galvanizado - FONTE: COMPOSIÇÃO									
UNIDADE: uni									
Mão-de-obra		Quant	Unid	Referência	Salário hora	Custo hora		Custo hora	
Operador de betoneira estacionária/misturador com encaixes complementares		1,8000	h	SINAPI 58377	15,32	27,58		27,58	
Servente com encaixes complementares		2,0000	h	SINAPI 58316	13,20	26,40		26,40	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls		53,98							
Serviços e/ou materiais		Quant	Unid	Referência	Valor R\$	Custo unitário		Custo unitário	
Placa de obra em chapa de aço		0,48	m <sup>2</sup>	SINAPI 74209/1	369,29	176,84		176,84	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/dbl		176,84							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI		203,26							
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%		50,81							
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI		254,07							
Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l - FONTE: SINAPI 94982									
UNIDADE: m <sup>2</sup>									
Mão-de-obra		Quant	Unid	Referência	Salário hora	Custo hora		Custo hora	
Operador de betoneira estacionária/misturador com encaixes complementares		1,8000	h	SINAPI 58377	15,32	27,58		27,58	
Servente com encaixes complementares		2,0000	h	SINAPI 58316	13,20	26,40		26,40	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls		53,98							
Serviços e/ou materiais		Quant	Unid	Referência	Valor R\$	Custo unitário		Custo unitário	
Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l		0,859	m <sup>2</sup>	SINAPI 370	30,00	25,77		25,77	
Pedra britada nº 1		0,579	m <sup>3</sup>	SINAPI 4718	49,99	28,94		28,94	
Cimento Portland		212,21	kg	SINAPI 1379	0,58	123,08		123,08	
Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 l, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador - CHP diurno		0,80	CHP	SINAPI 88830	1,56	1,25		1,25	
Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 l, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador - CHP diurno		0,75	CHP	SINAPI 88831	0,31	0,23		0,23	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/dbl		179,27							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI		203,26							
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%		50,81							
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI		254,07							



PIRACURUCA



Vanessa Suelken de Carvalho Viana  
Engenheira Civil  
RN: 1937291914 / CREA-PI

PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI		111,54	
B.D.I. SERVIÇOS = 25,00%		22,31	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI		89,23	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi			
Materiais e/ou serviços	Quant	Unid	Referência
			Valor R\$
			Custo unitário
Custo horário total da mão-de-obra c/ls		89,23	
Servente com encargos complementares		89,23	
Mão-de-obra	Quant	Unid	Referência
			Salário hora
			Custo hora
Escavação manual de vala (branda ou rocha decomposta) até 1,5m - FONTE: COMPOSIÇÃO			
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI		5,08	
B.D.I. SERVIÇOS = 25,00%		1,01	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI		4,05	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi			
Materiais e/ou serviços	Quant	Unid	Referência
			Valor R\$
			Custo unitário
Custo horário total da mão-de-obra c/ls		2,58	
Servente com encargos complementares		1,19	
Mão-de-obra	Quant	Unid	Referência
			Salário hora
			Custo hora
Localização da obra com gabarito de tábuas contidas pontaladas com reaproveitamento de 3 vezes - FONTE: COMPOSIÇÃO			
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI		4,13	
B.D.I. SERVIÇOS = 25,00%		0,83	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI		3,30	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi			
Materiais e/ou serviços	Quant	Unid	Referência
			Valor R\$
			Custo unitário
Custo horário total da mão-de-obra c/ls		3,30	
Servente com encargos complementares		3,30	
Mão-de-obra	Quant	Unid	Referência
			Salário hora
			Custo hora
Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial) - FONTE: SINAPI 73948/16			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Custos	SINAPI - PL BR/RCV2018
Leis	38.18% (DESCONFERDA)
Sociais	25,00%
B.D.I. SERVIÇOS	25,00%
B.D.I. MATERIAIS	15,00%
Objeto: Melhorar Sanitária Doméstica	
Convenio SICONV nº: 858078/2017	
Município: PIRACURUCA - PI	
Rúbrica	
Folhas	
166	

PIRACURUCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI - MARÇO/2019
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	66,16% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS	15,00%

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Escavação manual de valcava em material 1ª categoria - FONTE: SINAPI 93359						UNIDADE:
						m <sup>2</sup>
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	3,9500	h	SINAPI 88316	13,20	52,14	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						52,14
Materiais e/ou serviços	Quant	Und	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI</b>						52,14
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						13,04
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						65,18

Reaterro manual apoiado com soquete. - FONTE: SINAPI 96995						UNIDADE:
						m <sup>3</sup>
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	2,3500	h	SINAPI 88316	13,20	31,02	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						31,02
Materiais e/ou serviços	Quant	Und	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI</b>						31,02
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						7,76
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						38,78

Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg.cim/areia 1:4 - FONTE: SINAPI 95467						UNIDADE:
						m <sup>2</sup>
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pedreiro com encargos complementares	4,5000	h	SINAPI 88309	16,80	75,60	
Servente com encargos complementares	4,5000	h	SINAPI 88316	13,20	59,40	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						135,00
Serviços e/ou materiais	Quant	Und	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Argamassa traço 1:4, preparo manual	0,30	m <sup>3</sup>	SINAPI 73549	450,16	135,05	
Pedra-de-mão	1,10	m <sup>3</sup>	SINAPI 4730	52,26	57,49	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						192,54
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS SEM BDI</b>						327,54
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						81,89
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						409,43

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 193729/914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURICA**



<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, MARÇO/2017
Município: PIRACURICA - PI	Leis Sociais:	86,16% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS:	15,00%

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Argamassa traço 1:4 cimento e areia média preparo manual - FONTE: SINAPI 73648						UNIDADE:
						m <sup>3</sup>
Mão-de-obra	Quant.	Und.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Servente com encargos complementares	7,8000	h	SINAPI 88316	13,20	102,96	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						102,96
Serviços e/ou materiais	Quant.	Und.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Cimento	355,04	kg	SINAPI 1379	0,58	205,92	
Areia média	1,230	m <sup>3</sup>	SINAPI 370	30,00	36,90	
Impermeabilizante de pega normal	20,000	l	SINAPI 123	5,22	104,40	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						347,22
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>450,18</b>
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%						112,55
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>562,73</b>

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. (baldrame) - FONTE: SINAPI 87510						UNIDADE:
						m <sup>2</sup>
Mão-de-obra	Quant.	Und.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pedreiro com encargos complementares	2,0000	h	SINAPI 88308	16,80	33,60	
Servente com encargos complementares	1,5000	h	SINAPI 88316	13,20	19,80	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						53,40
Serviços e/ou materiais	Quant.	Und.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço / massa única / assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual	0,0135	m <sup>3</sup>	SINAPI 87399	387,37	5,23	
Bloco cerâmico (alvenaria vedação), 6 furos, de 9 x 14 x 19 cm	55,85	un	SINAPI 7267	0,25	13,96	
Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = 1,20 a 1,70mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) 50 x 12" cm	0,80500	m	SINAPI 34547	2,32	1,87	
Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)	0,01930	CENTO	SINAPI 37395	26,57	0,51	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						27,16
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS SEM BDI</b>						<b>80,56</b>
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%						20,14
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>100,70</b>

Piso em concreto simples esp. 5cm, traço 1:4,5:4,5 - preparo mecânico com betoneira 400 l - FONTE: SINAPI 83534						UNIDADE:
						m <sup>3</sup>
Mão-de-obra	Quant.	Und.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pedreiro com encargos complementares	3,50	h	SINAPI 88308	16,80	58,80	
Servente com encargos complementares	3,80	h	SINAPI 88316	13,20	50,16	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						108,96
Serviços e/ou materiais	Quant.	Und.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Concreto magro para lastró, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	1,00	m <sup>3</sup>	SINAPI 84962	233,25	233,25	
Aditivo impermeabilizante para concreto e arg.	20,00	kg	SINAPI 7325	5,43	108,60	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						341,85
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS SEM BDI</b>						<b>450,81</b>
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%						112,70
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>563,51</b>

Vanessa Suellen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 199721914 / CREA-PI





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, MARCOV2019
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	36,16% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICORV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS:	15,00%

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Piso Cerâmico padrão médio PEI 4, assentada com argamassa de cimento colante e rejuntamento com cimento branco - FONTE: SINAPI 87248					UNIDADE:
					m²
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário
Azulejista com encargos complementares	0,178	h	SINAPI 88256	19,56	3,48
Servente com encargos complementares	0,178	h	SINAPI 88316	13,20	2,35
Custo horário total da mão-de-obra c/Is					5,83
Serviços e/ou materiais					Custo unitário
Argamassa ou cimento colante em pó para fixação das cerâmicas	4,86	kg	SINAPI 1381	0,50	2,43
Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 20x25 cm²	1,06	m²	SINAPI 1287	31,00	33,81
Rejunte colorido, cimentício	0,24	kg	SINAPI 34357	3,18	0,76
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/BDI					37,00
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>					<b>42,83</b>
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%					10,71
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>					<b>53,54</b>

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. - FONTE: SINAPI 87495					UNIDADE:
					m²
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	1,6100	h	SINAPI 88309	16,80	27,05
Servente com encargos complementares	0,8010	h	SINAPI 88316	13,20	10,57
Custo horário total da mão-de-obra c/Is [1]					37,62
Serviços e/ou materiais					Custo unitário
Tijolo cerâmico furado 6 furos 9,0 x 19,0 x 19,0 cm	0,02793	mil	SINAPI 7266	516,71	14,40
Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço / massa única / assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual.	0,0098	m³	SINAPI 87369	587,37	3,80
Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = 1,20 a 1,70mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) "50 x 12" cm	0,78500	m	SINAPI 34647	2,32	1,82
Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação d/reta)	0,00940	CENTO	SINAPI 37396	26,57	0,25
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/BDI					20,27
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS SEM BDI</b>					<b>57,89</b>
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%					14,47
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>					<b>72,36</b>

Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual FONTE: SINAPI 87878					UNIDADE:
					m²
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário
Pedreiro com encargos complementares	0,045	h	SINAPI 88309	16,80	0,75
Servente com encargos complementares	0,015	h	SINAPI 88316	13,20	0,20
Custo horário total da mão-de-obra c/Is					0,95
Serviços e/ou materiais					Custo unitário
Argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	0,004	m³	SINAPI 73548	486,18	2,04
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/BDI					2,04
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI</b>					<b>3,00</b>
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%					0,75
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>					<b>3,75</b>

Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 193724/1914 / CREA-PI

Vanessa Suehen de Carvalho Viana  
 Engenheira Civil  
 RN: 19877914 / CREA-PI

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS									
Fonte de Custos: SINAPI - PIRACURUCA/2019									
Município: PIRACURUCA - PI									
Objeto: Melhorar Sanitária Domiciliar									
Convênio SICORV nº: 85078/2017									
MATERIAIS 15,00%									
SERVIÇOS 25,00%									
B.D.I. 56,16% (DESONERADA)									
<b>PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA</b>									
Argamassa traço 1:3 cimento e areia média preparo mecânico - FONTE: SINAPI 73548									
Mão-de-obra									
Quant	0,4500	h	SINAPI 88300	Referência	SINAPI 88300	Valor RS	10,00	Quant	7,7000
Custo horário total da mão-de-obra C/IS									
101,64									
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									
364,54									
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI									
488,18									
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%									
121,55									
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI									
607,73									
Cimento Portland									
Quant	44,51	kg	SINAPI 1379	Referência	SINAPI 1379	Valor RS	0,50	Quant	1,150
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									
34,50									
Impedimento de pega normal									
Quant	16,000	l	SINAPI 123	Referência	SINAPI 123	Valor RS	5,22	Quant	7,000
Custo horário total da mão-de-obra C/IS									
101,64									
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									
364,54									
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI									
488,18									
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%									
121,55									
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI									
607,73									
Materiais e/ou serviços									
Quant	0,0376	m²	SINAPI 87292	Referência	SINAPI 87292	Valor RS	310,42	Quant	1,290
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									
11,07									
Argamassa traço 1:2:8 (cal e areia fina) preparo mecânico									
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									
11,07									
CUSTO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI									
21,91									
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%									
5,48									
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI									
27,39									
Argamassa traço 1:2:8 (cal e areia média não penetrada) preparo mecânico - FONTE: SINAPI 87292									
Mão-de-obra									
Quant	4,2000	h	SINAPI 88317	Referência	SINAPI 88317	Valor RS	16,32	Quant	1,290
Custo horário total da mão-de-obra C/IS									
64,34									
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									
266,08									
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI									
310,42									
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%									
77,61									
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI									
388,03									





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, MARÇO/2019
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	96,16% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICONV nº: 853078/2017	BDI MATERIAIS:	15,00%

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Revestimento com cerâmica esmaltada 20 x 20cm, 1A linha, Padrão alto, assentada com argamassa de cimento colante e rejuntamento com cimento branco - FONTE: SINAPI 87246						UNIDADE: m²
Mão-de-obra	Quant.	Und.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Azulejista com encargos complementares	0,49	h	SINAPI 88256	10,56	5,18	
Servente com encargos complementares	0,26	h	SINAPI 88316	13,20	3,43	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						13,01
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
Argamassa ou cimento colante em pó para fixação das cerâmicas	4,86	kg	SINAPI 1381	0,50	2,43	
Cerâmica esmaltada extra ou 1A qualidade p/ parede PEI-4 alta	1,08	m²	SINAPI 1287	31,90	34,45	
Cimento branco	0,24	kg	SINAPI 1380	3,40	0,82	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						37,70
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>50,71</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>12,68</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>63,39</b>

Trama de madeira composta por ripas, calibros e terças para telhados de madeira até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. - FONTE: SINAPI 92539						UNIDADE: m²
Mão-de-obra	Quant.	Und.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Carpinteiro com encargos complementares	0,3600	h	SINAPI 88262	16,71	6,02	
Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	0,3600	h	SINAPI 88236	14,12	5,08	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						11,10
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
Ripa de madeira não aparelhada 1,5 x 5,0 cm	3,1530	m	SINAPI 4406	1,32	4,16	
Calbro de madeira não aparelhada 5,0 x 6,0 cm	1,8740	m	SINAPI 4430	6,00	11,24	
Viga de madeira não aparelhada 5,0 x 12,0 cm	0,6310	m	SINAPI 4425	11,62	7,33	
Prego de aço com cabeça 22 x 48	0,0300	kg	SINAPI 40568	10,02	0,30	
Prego de aço com cabeça 19 x 36	0,0500	kg	SINAPI 39027	9,94	0,50	
Prego de aço com cabeça 15 x 15	0,0700	kg	SINAPI 20247	11,01	0,77	
Chincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg	0,0413	CHP	SINAPI 93281	18,84	0,78	
Chincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg	0,0572	CHI	SINAPI 93282	17,96	1,03	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						26,11
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>37,21</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>9,20</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>46,51</b>

Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. - FONTE: SINAPI 94204						UNIDADE: m²
Mão-de-obra	Quant.	Und.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Telhadista com encargos complementares	0,2	h	SINAPI 88323	18,06	3,62	
Servente com encargos complementares	0,5	h	SINAPI 88316	13,20	6,60	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						10,42
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
Chincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg	0,0372	CHP	SINAPI 93281	18,84	0,70	
Chincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg	0,0516	CHI	SINAPI 93282	17,96	0,93	
Telha cerâmica canal comp. = 45 cm - 12 un /m²	0,027500	MIL	SINAPI 7173	550,00	15,13	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						16,76
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS SEM BDI</b>						<b>27,18</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>6,80</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>33,98</b>

Vanessa Suelken de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 199729/914 / CREA-PI



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PIRACURICA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI - MARÇO/2019
Município: PIRACURICA - PI	Leis Sociais:	86,16% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICORV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS:	15,00%

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Equadria de ferro, de abrir, barra chata com requadro e guarnição - FONTE: SINAPI 73933/4						UNIDADE: m²
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Serralheiro com encargos complementares	1,0000	h	SINAPI 88315	16,71		16,71
Servente com encargos complementares	1,0000	h	SINAPI 88316	13,20		13,20
Custo horário total da mão-de-obra c/s						29,91
Serviços e/ou materiais	Quant	Und	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média)	0,0060	m³	SINAPI 73548	486,18		2,92
Porta ferro abrir tipo barra chata c/ requadro e guar. completa 87 x 210 cm	1,00	m²	SINAPI 4930	381,50		381,50
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						384,42
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS SEM BDI</b>						<b>414,33</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>103,58</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>517,91</b>

Caiação int ou ext sobre revestimento liso c/adoção de fixador com duas demãos - FONTE: SINAPI 73445						UNIDADE: m²
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pintor com encargos complementares	0,311	h	SINAPI 88310	16,74		5,21
Servente com encargos complementares	0,104	h	SINAPI 88316	13,20		1,37
Custo horário total da mão-de-obra c/s						6,58
Materiais e/ou serviços	Quant	Und	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Cal virgem comum para argamassas (NBR 6453)	0,44	kg	SINAPI 1107	0,57		0,25
Fixador de cal	0,015	unid.	SINAPI 11162	1,06		0,02
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						0,27
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>6,85</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>1,71</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>8,56</b>

Pintura esmalte sintético brilhante duas demãos p/ ferro - FONTE: SINAPI 73924/1						UNIDADE: m²
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pintor com encargos complementares	0,5400	h	SINAPI 88310	16,74		9,04
Servente com encargos complementares	0,4000	h	SINAPI 88316	13,20		5,28
Custo horário total da mão-de-obra c/s						14,32
Serviços e/ou materiais	Quant	Und	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Lixa p/ ferro	0,60	un	SINAPI 3768	2,31		1,39
Solvente diluente a base de aguarrás	0,07	l	SINAPI 5518	12,32		0,86
Tinta esmalte sintético alto brilho	0,16	l	SINAPI 7292	24,51		3,94
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						6,19
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>20,51</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>5,13</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>25,64</b>

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 194729/914 / CREA-PI

Vanessa Suelten de Carvalho Viana  
Engenheira Civil  
RN: 1947291914 / CREA-PI

Instalação elétrica (melhoria sanitária) - FONTE: COMPOSIÇÃO						
UNIDADE:	UN	Valor hora	Referência	Quant	Unid	Valor RS
Mão-de-obra				1,20	h	13,26
Fabricação com encargos complementares			SINAPI 88204	1,20	h	17,00
Auxiliar de Eletricista com encargos complementares			SINAPI 86247	1,20	h	13,26
Custo horário total da mão-de-obra						38,31
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/di						
Fio 2,5 mm <sup>2</sup>			SINAPI 839	20,00	m	1,38
Lampada fluorescente de 40w			SINAPI 3753	1,00	un	7,09
Interruptor universal 1 seção conjugado comada simples			SINAPI 12128	1,00	un	7,44
Caixa de plástico de 4"x 2"			SINAPI 1672	1,00	un	1,61
Fita isolante rolo de 5,0 m			SINAPI 21127	2,00	un	3,35
Eletroduto PVC flexível corrugado 20mm			SINAPI 2639	2,00	m	1,19
Colete de plástico			SINAPI 20256	5,00	un	0,26
Bocal de Baquelite			SINAPI 12294	1,00	un	6,60
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/di						60,92
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI						97,23
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%						24,31
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI						121,54

Pintura artística de símbolo FUNASA - FONTE: COMPOSIÇÃO						
UNIDADE:	UN	Valor hora	Referência	Quant	Unid	Valor RS
Mão-de-obra				0,455	h	16,74
Preparação com encargos complementares			SINAPI 88310	0,455	h	16,74
Servente com encargos complementares			SINAPI 88315	0,240	h	13,20
Custo horário total da mão-de-obra c/ls						11,29
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/di						
Tinta acrílica			SINAPI 7348	0,17	l	2,15
Serviços e/ou materiais			Valor RS			2,15
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/di						2,15
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI						13,44
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%						3,36
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI						16,80

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Fonte de Custos	SINAPI - PL MARÇO/2019
Município: PIRACURUCA - PI	Letras Sociais
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	B.D.I. SERVIÇOS: 25,00%
Convenio SICONV nº: 858078/2017	MATERIAIS 15,00%



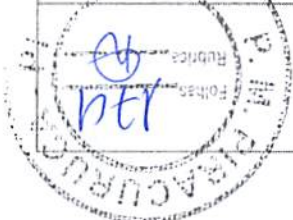
Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
 Engenharia Civil  
 RN: 194721914 / CREA-PI

PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI		78,78
B D I, SERVIÇOS = 26,00%		19,75
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI		63,01
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/tdi		
Adesivo plástico para PVC, bitumagem com 75 g	un	0,50
Fita vedação roscada 10m	un	1,00
Torneira metal amarelo 3/4" longa para jardim	un	1,00
Joelho PVC rígido sold. Ø 20mm	un	3,00
Joelho PVC rígido LR 1/2"x20mm	un	1,00
Tubo PVC rígido sold. Ø 20mm	m	5,00
Serviços e/ou materiais		
Qtd	Unid	Referência
1,00	h	SINAPI 88248
1,00	h	SINAPI 88267
Custo horário total da mão-de-obra c/tdi		
Auxiliar de Encarador com encargos complementares		13,16
Encarador com encargos complementares		16,77
Mão-de-obra		
Qtd	Unid	Referência
Custo unitário		
UNIDADE: un		
Instalação hidráulica - Tanque de lavar roupa / pia de cozinha - FONTE: COMPOSIÇÃO		

PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI		123,48
B D I, SERVIÇOS = 26,00%		24,70
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI		98,78
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/tdi		
Adesivo plástico para PVC, bitumagem com 75 g	un	0,50
Fita vedação roscada 10m	un	1,00
Linha de PVC LR de 1/2"	un	1,00
Registro de Pressão bruto de latão 20mm c/ adaptadores	un	1,00
Torneira metal amarelo 1/2" ou 3/4" curta	un	1,00
Chuveiro de PVC longo 1/2"	un	1,00
Tê de PVC rígido soldável Ø 20mm	un	3,00
Joelho PVC rígido sold. Ø 20mm	un	4,00
Joelho PVC rígido LR 1/2"x20mm	un	2,00
Tubo PVC rígido sold. Ø 20mm	m	5,00
Serviços e/ou materiais		
Qtd	Unid	Referência
1,50	h	SINAPI 88248
1,50	h	SINAPI 88267
Custo horário total da mão-de-obra c/tdi		
Auxiliar de Encarador com encargos complementares		13,16
Encarador com encargos complementares		25,16
Mão-de-obra		
Qtd	Unid	Referência
Custo unitário		
UNIDADE: un		
Instalação hidráulica - Conjunto sanitário - FONTE: COMPOSIÇÃO		

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Fonte de Custos:	SINAPI - PI MARÇO/2018	96,16% (DESENERADA)
Município:	PIRACURUCA - PI	
Objeto:	Melhoria Sanitária Domiciliar	
Convênio SICONV nº:	859078/2017	
MATERIAIS		15,00%
SERVIÇOS		25,00%



PIRACURUCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, MARÇO/2017
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	86,16% (DESCONTERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICONV nº: 859078/2017	BDI MATERIAIS:	15,00%

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Instalação hidráulica - Reservatório - FONTE: COMPOSIÇÃO						UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant	Unid	Referência	Salário hora	Custo horário	un
Encanador com encargos complementares	0,80	h	SINAPI 88267	10,77		13,42
Auxiliar de Encanador com encargos complementares	0,80	h	SINAPI 88248	13,18		10,53
Custo horário total da mão-de-obra c/s						23,95
Serviços e/ou materiais	Quant	Unid	Referência	valor R\$	Custo unitário	
Tubo PVC rígido sold. Ø 20mm	10,00	m	SINAPI 9867	1,95		19,50
Joelho PVC rígido sold. Ø 20mm	5,00	un	SINAPI 3542	0,35		1,75
Tê de PVC rígido soldável Ø 20mm	1,00	un	SINAPI 7136	0,63		0,63
Registro de Gaveta bruto de latão c/adaptadores	2,00	un	SINAPI 6016	16,02		32,04
Fita veda rosca rolo de 10m	1,00	un	SINAPI 3146	3,24		3,24
Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75 g	0,50	un	SINAPI 119	5,25		2,63
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						59,79
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>63,74</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>20,84</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>104,68</b>

Instalação sanitária - Conjunto Sanitário - FONTE: COMPOSIÇÃO						UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant	Unid	Referência	Salário hora	Custo horário	un
Encanador com encargos complementares	2,45	h	SINAPI 88267	16,77		41,09
Auxiliar de Encanador com encargos complementares	2,45	h	SINAPI 88248	13,18		32,24
Custo horário total da mão-de-obra c/s						73,33
Serviços e/ou materiais	Quant	Unid	Referência	valor R\$	Custo unitário	
Tubo PVC p/esgoto Ø 100mm	1,00	m	SINAPI 9838	8,15		8,15
Tubo PVC p/esgoto Ø 40mm	3,00	m	SINAPI 9835	2,94		8,82
Curva 90° PVC p/esg. Ø 100mm	1,00	un	SINAPI 1966	12,26		12,26
Curva 90° PVC p/esgoto Ø 40mm	4,00	un	SINAPI 1933	2,40		9,60
Curva 45° PVC p/esgoto Ø 40mm	1,00	un	SINAPI 1929	4,28		4,28
Sifão p/lavanderia/pia de PVC	1,00	un	SINAPI 6145	12,56		12,56
Válvula p/lavanderia/pia de PVC	1,00	un	SINAPI 6153	2,53		2,53
Caixa Sifonada PVC 100x100x60mm c/ Grelha redonda Branca	1,00	un	SINAPI 5103	9,81		9,81
Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75 g	1,50	un	SINAPI 119	5,25		7,88
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						75,89
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>149,22</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>37,31</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>186,53</b>

Vanessa Suelken de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 194725/914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos	SINAPI - MARÇO/2019
Município: PIRACURUCA - PI	Leis	96.119 (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI	25,00%
Convênio SICONV nº: 858079/2017	SERVIÇOS	
	BDI	
	MATERIAIS	15,00%

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Instalação sanitária - Tanque séptico - FONTE: COMPOSIÇÃO						UNIDADE:
						un
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Encanador com encargos complementares	1,00	h	SINAPI 88287	16,77	16,77	
Auxiliar de Encanador com encargos complementares	1,00	h	SINAPI 86248	13,16	13,16	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						29,93
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
	Quant	Und	Referência	Valor R\$		
Tubo PVC p/esgoto Ø 100mm	1,00	m	SINAPI 20072	8,15	8,15	
Tê de PVC p/esgoto Ø 100mm	2,00	un	SINAPI 7091	8,90	17,80	
Cap PVC série R P/ esgoto predial DN 100mm	1,00	un	SINAPI 20058	8,61	8,61	
Adesivo plástico para PVC, bsnaga com 75 g	0,50	un	SINAPI 119	5,25	2,63	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						37,19
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>67,12</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>16,78</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>83,90</b>

Instalação sanitária - Filtro Anaeróbico - FONTE: COMPOSIÇÃO						UNIDADE:
						un
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Encanador com encargos complementares	1,50	h	SINAPI 88287	16,77	25,16	
Auxiliar de Encanador com encargos complementares	1,50	h	SINAPI 86248	13,16	19,74	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						44,90
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
	Quant	Und	Referência	Valor R\$		
Tubo PVC p/esgoto Ø 100mm	3,00	m	SINAPI 20072	8,15	24,45	
Curva 90° PVC p/seg. Ø 100mm	1,00	un	SINAPI 1968	12,28	12,28	
Tê de PVC p/esgoto Ø 100mm	1,00	un	SINAPI 7091	8,90	8,90	
Cap PVC série R P/ esgoto predial DN 100mm	1,00	un	SINAPI 20088	8,61	8,61	
Adesivo plástico para PVC, bsnaga com 75 g	0,50	un	SINAPI 119	5,25	2,63	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						58,85
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>101,75</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>25,44</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>127,19</b>

Instalação sanitária - Sumidouro - FONTE: COMPOSIÇÃO						UNIDADE:
						un
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Encanador com encargos complementares	1,00	h	SINAPI 88287	16,77	16,77	
Auxiliar de Encanador com encargos complementares	1,00	h	SINAPI 86248	13,16	13,16	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						29,93
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
	Quant	Und	Referência	Valor R\$		
Tubo PVC p/esgoto Ø 100mm	1,80	m	SINAPI 20072	8,15	13,04	
Adesivo plástico para PVC, bsnaga com 75 g	0,50	un	SINAPI 119	5,25	2,63	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						15,67
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>45,60</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>11,40</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>57,00</b>

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1997241914 / CREA-PI





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	Fonte de Custos:	SINAPI - PI, MARÇO/2019
Município: PIRACURUCA - PI	LEIS Sociais	35,75% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS	15,00%

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Instalação sanitária - Tanque de lavar roupa / pia de cozinha - FONTE: COMPOSIÇÃO						UNIDADE:
Mão-de-obra					un	Custo horário
Encanador com encargos complementares	Quant	Unid	Referência	Salário hora		
	1,50	h	SINAPI 88267	16,77		25,16
Auxiliar de Encanador com encargos complementares	1,50	h	SINAPI 88248	13,18		19,74
Custo horário total da mão-de-obra c/ls						44,90
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
Quant	Unid	Referência	Valor R\$			
2,00	m	SINAPI 20068	8,76			17,52
0,75	m	SINAPI 9535	2,64			2,21
1,00	un	SINAPI 1932	5,45			5,45
2,00	un	SINAPI 1833	2,40			4,80
2,00	un	SINAPI 1930	8,29			16,58
2,00	un	SINAPI 6145	12,56			25,12
1,00	un	SINAPI 119	5,25			5,25
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						76,93
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>121,83</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>30,46</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>152,29</b>

Louças e acessórios sanitários (conjunto sanitário) - FONTE: COMPOSIÇÃO						UNIDADE:
Mão-de-obra					un	Custo horário
Encanador com encargos complementares	Quant	Unid	Referência	Salário hora		
	3,00	h	SINAPI 88267	16,77		50,31
Auxiliar de Encanador com encargos complementares	3,00	h	SINAPI 88248	13,16		39,48
Custo horário total da mão-de-obra c/ls						89,79
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
Quant	Unid	Referência	Valor R\$			
1,00	un	SINAPI 10422	298,63			298,63
1,00	un	SINAPI 20269	71,84			71,84
0,25	kg	SINAPI 4823	31,92			7,98
1,00	un	SINAPI 21101	23,43			23,43
1,00	un	SINAPI 11703	30,67			30,67
1,00	un	SINAPI 11757	29,90			29,90
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						462,45
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>552,24</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>138,06</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>690,30</b>

Vanessa Suellen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 193729/1914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - PI - MARÇO/2015
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	86,1% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS:	15,00%

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Caixa de Inspeção em concreto pré-moldado DN 60mm com tampa H= 30cm - fornecimento e instalação - FONTE: COMPOSIÇÃO						UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	un
Pedreiro com encargos complementares	0,80	h	SINAPI 83509	16,80	13,44	
Servente com encargos complementares	0,80	h	SINAPI 86316	13,20	10,56	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						24,00
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
Argamassa traço 1:3 (cal e areia média) preparo mecânico	0,02	m³	SINAPI 88629	402,50	8,05	
Caixa inspeção, concreto pre-moldado, circular, com tampa, D = 60 cm, H= 30 cm	1,00	un	SINAPI 12530	55,16	55,16	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						63,21
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>87,21</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>21,60</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>109,01</b>

Concreto armado fck = 20 Mpa - FONTE: COMPOSIÇÃO						UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	m³
Custo horário total da mão-de-obra c/s						-
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
Concreto estrutural fck=20 MPa virado em betoneira	1,00	m³	SINAPI 94964	363,91	363,91	
Lançamento manual de concreto em estruturas incluindo vibração	1,00	m³	SINAPI 74157/4	108,56	108,56	
Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, em madeira serrada, 4 utilizações	8,00	m²	SINAPI 97086	88,64	709,12	
Fornecimento, corte, dobra e colocação aço CA-50	60,00	kg	SINAPI 92016	10,30	623,40	
Escoramento de forma	1,00	m³	SINAPI 83515	17,51	17,51	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						1.822,50
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>1.822,50</b>

Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1), preparo mecânico com betoneira 400 l. - FONTE: SINAPI 94964						UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	m³
Servente com encargos complementares	2,0000	h	SINAPI 86316	13,20	26,40	
Operador de betoneira estacionária/misturador com encargos complementares	1,5000	h	SINAPI 86377	15,32	22,98	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						49,38
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 l, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador - CHP diurno.	0,8300	CHP	SINAPI 88830	1,58	1,29	
Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 l, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador - CHP diurno.	0,7600	CHI	SINAPI 88351	0,31	0,24	
Cimento Portland	322,9800	kg	SINAPI 1370	0,58	187,33	
Areia média	0,7650	m³	SINAPI 370	30,00	23,55	
Pedra britada nº 1 ou 19 mm	0,5870	m³	SINAPI 4721	49,59	29,34	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						241,75
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>291,13</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>72,76</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>363,91</b>

Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 193723/1914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI 741 MARÇO/2019
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	95,98% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS	15,00%

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Lançamento manual de concreto em estruturas - FONTE: SINAPI 74157/4						UNIDADE: m³
Mão-de-obra	Quant	Unid	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pedreiro com encargos complementares	2,0000	h	SINAPI 88309	16,80		33,60
Servente com encargos complementares	4,0000	h	SINAPI 88316	13,20		52,80
Custo horário total da mão-de-obra c/s						86,40
Equipamentos	Quant	Unid	Referência	valor R\$	Custo unitário	
Vibrador de imersão com motor elétrico 2HP monofásico	0,30	CHP	SINAPI 90546	1,49		0,45
Custo unitário total dos equipamentos s/bdi						0,45
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>86,85</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>21,71</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>108,56</b>
Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, em madeira serrada, 4 utilizações. - FONTE: SINAPI 97058						UNIDADE: m³
Mão-de-obra	Quant	Unid	Referência	Salário hora	Custo horário	
Carpinteiro com encargos complementares	2,000	h	SINAPI 88262	15,71		31,42
Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	1,8500	h	SINAPI 88239	14,12		26,12
Custo horário total da mão-de-obra c/s						57,54
Serviços e/ou materiais	Quant	Unid	Referência	valor R\$	Custo unitário	
Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água	0,0170	l	SINAPI 2092	6,49		0,11
Peca de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada (p/forma)	0,3700	m	SINAPI 4491	4,23		1,57
Peca de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo-p/forma)	0,4400	m	SINAPI 4517	1,52		0,67
Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	0,0360	kg	SINAPI 5069	9,95		0,39
Tabua madeira 2a qualidade 2,5 x 20,0cm (1 x 8") não aparelhada	1,3800	m	SINAPI 6193	6,26		8,63
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						11,37
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>70,91</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>17,73</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>88,64</b>

Amação (fornecimento, corte, dobra e colocação) aço CA-50 Ø6,3 a 12,5 mm - FONTE: SINAPI 92916						UNIDADE: kg
Mão-de-obra	Quant	Unid	Referência	Salário hora	Custo horário	
Armador ou ferreiro com encargos complementares	0,0600	h	SINAPI 80245	16,71		1,00
Ajudante de armador com encargos complementares	0,0600	h	SINAPI 85236	12,96		0,78
Custo horário total da mão-de-obra c/s						2,38
Serviços e/ou materiais	Quant	Unid	Referência	valor R\$	Custo unitário	
Corte e dobra de aço CA-50 Ø 6,3 mm	1,00	kg	SINAPI 92792	5,56		5,56
Arama recozido 18 BWG - 1,25 mm - 9,6 g/m	0,025	kg	SINAPI 337	9,50		0,24
Espaçador em plástico	0,970	un	SINAPI 29017	0,13		0,13
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						5,93
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>8,31</b>
<b>B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%</b>						<b>2,08</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>10,39</b>

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 194721914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos	SINAPI - PI, MARÇO/2019
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais	86,16% (DESONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS	25,00%
Convênio SICORV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS	15,00%

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Escoramento formas de H=3,30 a 3,50 m, com madeira 3ª qualidade não aparelhada, aprov. Tabuas 3x e prumos 4x - FONTE: SINAPI 83515						UNIDADE:
						m²
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Carpinteiro com encargos complementares	0,1950	h	SINAPI 88262	16,71	3,26	
Servente com encargos complementares	0,1620	h	SINAPI 88316	13,20	2,14	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						5,40
Materiais e/ou serviços	Quant	Und	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Peça de madeira 3/4ª qualidade 7,5 x 12,5 cm não aparelhada	0,17875	m	SINAPI 4446	24,49	4,38	
Tábua de madeira 2ª qualidade 2,5 cm x 30 cm	0,37700	m	SINAPI 5189	9,14	3,45	
Prego de aço 18x30	0,07800	kg	SINAPI 5075	9,95	0,78	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						8,61
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>14,01</b>
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%						3,50
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>17,51</b>

Aquisição e instalação de Anel ou aduela de concreto armado Fck >= 10 MPa ØI 1,10m, H= 0,3m e espessura= 5,0cm - FONTE: COMPOSIÇÃO						UNIDADE:
						un
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pedreiro com encargos complementares	0,4500	h	SINAPI 88309	16,80	7,56	
Servente com encargos complementares	0,4500	h	SINAPI 88310	13,20	5,94	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						13,50
Serviço e/ou materiais	Quant	Und	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
Argamassa traço 1,3 (cimento e areia)	0,005	m³	SINAPI 73548	486,18	2,43	
Anel ou aduela concreto armado D = 1,10m, H = 0,30m	1,00	un	SINAPI 12548	90,73	90,73	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						93,16
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS SEM BDI</b>						<b>106,66</b>
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%						26,67
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>133,33</b>

Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1947231914 / CREA-PI

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos: SINAPI - PI - MARÇAMENTO
Município: PIRACURUCA - PI	Leis: 96,18% (RESOBERNADA)
Objeto: Melhorar Saranã Saranã Domiciliar	BDI: 25,00%
Convenio SICONV nº: B58072/2017	MATERIAIS: 15,00%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

Formeamento e implantação de lastrô de brita nº 4 - FONTE: COMPOSIÇÃO		UNIDADE:	m²
Mão-de-obra	Quant	Unid	Referência
15,64	1,200	m	SINAPI 82515
Custo horário total da mão-de-obra c/ris			
15,84			
Serviços e/ou materiais			
Quant	Unid	Referência	Valor R\$
65,45	1,20	m²	SINAPI 4123
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi			
65,45			
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI			
81,29			
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%			
20,32			
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI			
101,61			

Tanque pré-moldado de concreto com duas cubas (120 x 50) cm, c/ válvula e sifão de plástico e torneira - FONTE: COMPOSIÇÃO		UNIDADE:	un
Mão-de-obra	Quant	Unid	Referência
16,77	1,00	h	SINAPI 82267
Auxiliar de Encanador com encargos complementares			
13,16	1,00	h	SINAPI 88248
Custo horário total da mão-de-obra c/ris			
29,93			
Serviços e/ou materiais			
Quant	Unid	Referência	Valor R\$
110,00	1,00	un	Mercado local
Tanque pré-moldado com duas cubas (120x50)cm			
25,12			
Sítio plavenderapia de PVC			
2,00			
SINAPI 6145			
Válvula plavenderapia de PVC			
2,53			
SINAPI 6163			
Fita veda rosca 18mm x 10m			
0,24			
SINAPI 3146			
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi			
140,42			
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI			
170,36			
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%			
42,59			
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI			
212,94			

Formeamento e instalação de reservatório de 500 l de fibra com tampa - FONTE: COMPOSIÇÃO		UNIDADE:	un
Mão-de-obra	Quant	Unid	Referência
20,12	1,20	h	SINAPI 86297
Encanador com encargos complementares			
15,79	1,20	h	SINAPI 88248
Auxiliar de Encanador com encargos complementares			
35,91			
Custo horário total da mão-de-obra c/ris			
263,00			
Serviços e/ou materiais			
Quant	Unid	Referência	Valor R\$
263,00	1,00	un	SINAPI 11871
Reservatório de 500 l de fibra com tampa			
263,00			
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi			
263,00			
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI			
298,91			
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%			
74,73			
PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI			
373,64			

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira Civil  
RN-19972/1914 / CREA-PI





PIRACURUCA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Custos:	SINAPI - 1º MARÇO/2019
Município: PIRACURUCA - PI	Leis Sociais:	80,00% (DESCONERADA)
Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar	BDI SERVIÇOS:	25,00%
Convênio SICONV nº: 858078/2017	BDI MATERIAIS:	15,00%

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

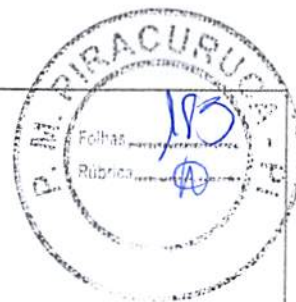
Pia de cozinha de mármore sintético com frontal, c/ válvula e sifão de plástico e torneira - FONTE: COMPOSIÇÃO						UNIDADE:
						un
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Encanador com encargos complementares	1,20	h	SINAPI 68267	16,77	20,12	
Auxiliar de Encanador com encargos complementares	1,20	h	SINAPI 86248	13,16	15,79	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						35,91
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
	Quant	Und	Referência	Valor R\$		
Pia de cozinha de mármore sintético com frontal, dimensões 1,20x0,50 m	1,00	un	Mercado local	63,68	63,68	
Sifão p/lavanderia/pia de PVC	1,00	un	SINAPI 6145	12,56	12,56	
Válvula p/lavanderia/pia de PVC	1,00	un	SINAPI 6153	2,53	2,53	
Torneira plástica 1/2" ou 3/4" com bico para mangueira	1,00	un	SINAPI 11831	25,36	25,36	
Fita veda rosca 18mm x 10m	0,075	un	SINAPI 3146	3,24	0,24	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						104,37
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA SEM BDI</b>						<b>140,28</b>
B.D.I. SERVIÇOS= 25,00%						35,07
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>175,35</b>

Fornecimento de filtro de barro com capacidade de 12 litros incluindo uma torneira e três velas e o transporte no local da obra - FONTE: COMPOSIÇÃO						UNIDADE:
						un
Mão-de-obra	Quant	Und	Referência	Salário hora	Custo horário	
Custo horário total da mão-de-obra c/s						
Serviços e/ou materiais						Custo unitário
	Quant	Und	Referência	Valor R\$		
Fornecimento de filtro de barro com capacidade de 12 litros incluindo uma torneira e três velas	1,00	un	MERCADO LOCAL	74,76	74,76	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						74,76
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL DOS MATERIAIS SEM BDI</b>						<b>74,76</b>
B.D.I. MATERIAIS= 15,00%						11,21
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM LEIS SOCIAIS E BDI</b>						<b>85,97</b>

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1947291914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Município: PIRACURUCA - PI

Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar

Convênio SICONV nº: 858078/2017

### COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE VENDA (%)	CUSTO DIRETO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (A)		3,365%
2.0	IMPOSTOS E TAXAS (I)	10,15%	
2.1	ISS	2,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	COFINS	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	4,50%	
3.0	TAXA DE RISCO (R)		1,00%
4.0	SEGURO, GARANTIA (SG)		0,80%
5.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,59%
6.0	LUCRO (L)		6,17%
	<b>BDI (%)</b>		<b>25,00%</b>

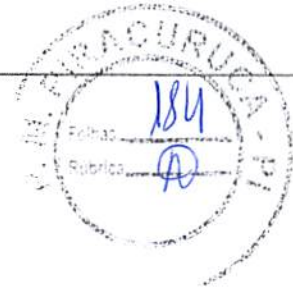
Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário - DOU na ATA 37 - Plenário, de 25/09/2013

(\*) BDI (%) = (((1+AC+MI + SG)\*(1+DF)\*(1+L))/(1-I))-1

Vanessa Suellen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 194729/1914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Município: PIRACURUCA - PI

Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar

Convênio SICONV nº: 858078/2017

**COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE VENDA (%)	CUSTO DIRETO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (A)		3,43%
2.0	IMPOSTOS E TAXAS (I)	3,65%	
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	COFINS	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	
3.0	TAXA DE RISCO (R)		0,89%
4.0	SEGURO, GARANTIA (SG)		0,39%
5.0	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,94%
6.0	LUCRO (L)		4,83%
	<b>BDI (%)</b>		<b>15,00%</b>

Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1997291914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRACURUCA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Custos: SINAPI - PI, MARÇO/2019

Município: PIRACURUCA - PI

Leis Sociais: 86,16% (DESONERADA)

Objeto: Melhoria Sanitária Domiciliar

BDI SERVIÇOS: 25,00%

Convênio SICONV nº: 858078/2017

BDI MATERIAIS: 15,00%

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR R\$	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3		
				UNIDADES	%	VALOR R\$	UNIDADES	%	VALOR R\$	UNIDADES	%	VALOR R\$
1	MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR											
1.1	Conjunto Sanitário	46,03%	115.205,60	5,00	11,51%	28.801,40	9,00	20,71%	51.842,52	6,00	13,81%	34.561,68
1.2	Caixa de inspeção e/ou passagem	0,87%	2.180,20	5,00	0,22%	545,05	9,00	0,39%	981,09	6,00	0,26%	654,06
1.3	Tanque séptico	9,16%	22.920,80	5,00	2,29%	5.730,20	9,00	4,12%	10.314,36	6,00	2,75%	6.876,24
1.4	Filtro Anaeróbico	11,71%	29.303,80	5,00	2,93%	7.325,95	9,00	5,27%	13.186,71	6,00	3,51%	8.791,14
1.5	Sumidouro	8,07%	20.195,80	5,00	2,02%	5.048,95	9,00	3,63%	9.088,11	6,00	2,42%	6.058,74
1.6	Tanque de Lavar Roupas	5,12%	12.824,00	5,00	1,28%	3.206,00	9,00	2,31%	5.770,80	6,00	1,53%	3.847,20
1.7	Reservatório elevado de 500 litros com base h= 2,70 m	12,57%	31.485,20	5,00	3,14%	7.871,30	9,00	5,66%	14.168,34	6,00	3,77%	9.445,56
1.8	Pia de cozinha	4,82%	12.072,20	5,00	1,21%	3.018,05	9,00	2,17%	5.432,49	6,00	1,44%	3.621,66
1.9	Fornecimento de filtro doméstico	0,69%	1.719,40	5,00	0,17%	429,85	9,00	0,31%	773,73	6,00	0,21%	515,82
2	Placa da obra (1,80 x 3,60) m - 1 und.	0,96%	2.393,00	1,00	0,96%	2.393,00						
TOTAL SIMPLES		100,00%	250.300,00		25,73%	64.369,75		44,57%	111.558,15		29,70%	74.372,10
TOTAL ACUMULADO		100,00%	250.300,00		25,73%	64.369,75		70,30%	175.927,90		100,00%	250.300,00

Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
Engenheira Civil  
RNI: 1987281914 / CREA-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

---

## VIII. LISTA DE BENEFICIÁRIOS E CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

---

- LENE;
- CROQUI.

---

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 19372/1914 / CREA-PI

Município: PIRACURUCA

Localidade: BARREIRA BRANCA

Possui Sistema de Abastecimento de Água?

Possui Sistema de esgotamento Sanitário?

Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos?

# LENE - MSD

Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO							MELHORIAS SANITÁRIAS						
Nº	Nome do Beneficiário	LOCALIDADE	Coordenadas (geograficas )			Nº de habitantes	Conjunto Sanitário	Tanque Séptico/Filtro Biológico	Sumidouro	Tanque de Lavar Roupas	Reservatório Elevado	Pia de Cozinha	Filtro Doméstico
			FUSO	Lat.	Long.								
1	JOSÉ VALDENE DA SILVA RODRIGUES	BARREIRA BRANCA	24°	199837.00	9565159.00	3	1	1	1	1	1	1	1
2	MARIA DO CARMO SOARES SOUSA	BARREIRA BRANCA	24°	178689.00	9564788.00	2	1	1	1	1	1	1	1
3	FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS COSTA	BARREIRA BRANCA	24°	178561.00	9564763.00	5	1	1	1	1	1	1	1
4	MARIA HELENA RODRIGUES SOARES	BARREIRA BRANCA	24°	178361.00	9564685.00	1	1	1	1	1	1	1	1
5	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	BARREIRA BRANCA	24°	178369.00	9564820.00	2	1	1	1	1	1	1	1
6	MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA RODRIGUES	BARREIRA BRANCA	24°	178402.00	9564908.00	1	1	1	1	1	1	1	1
7	JOSÉ BREVE DA SILVA CARVALHO	BARREIRA BRANCA	24°	178401.00	9564967.00	3	1	1	1	1	1	1	1
8	FRANCIELE DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOARES	BARREIRA BRANCA	24°	178321.00	9564980.00	4	1	1	1	1	1	1	1
9	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS COSTA	BARREIRA BRANCA	24°	178289.00	9564740.00	3	1	1	1	1	1	1	1
10	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE CASTRO	BARREIRA BRANCA	24°	177989.00	9564050.00	4	1	1	1	1	1	1	1
11	FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	BARREIRA BRANCA	24°	178051.00	9563931.00	3	1	1	1	1	1	1	1
12	MARIA ZELIA DA SILVA	BARREIRA BRANCA	24°	177624.00	9564531.00	4	1	1	1	1	1	1	1
13	DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS	BARREIRA BRANCA	24°	177521.00	9564700.00	3	1	1	1	1	1	1	1
14	FRANCISCO EDMILSON SILVA COSTA	BARREIRA BRANCA	24°	177257.00	9564534.00	6	1	1	1	1	1	1	1



Município: PIRACURUCA

Localidade: BARREIRA BRANCA

Possui Sistema de Abastecimento de Água?

Possui Sistema de esgotamento Sanitário?

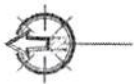
Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos?

# LENE - MSD

Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO						MELHORIAS SANITÁRIAS							
Nº	Nome do Beneficiário	LOCALIDADE	Coordenadas (geograficas)			Nº de habitantes	Conjunto Sanitário	Tanque Séptico/Filtro Biológico	Sumidouro	Tanque de Lavar Roupas	Reservatório Elevado	Pia de Cozinha	Filtro Doméstico
			FUSO	Lat.	Long.								
15	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA	BARREIRA BRANCA	24°	176191.00	9564791.00	2	1	1	1	1	1	1	1
16	JOSÉ SOLIDADE DA SILVA	BARREIRA BRANCA	24°	176080.00	9564664.00	2	1	1	1	1	1	1	1
17	PAULA PEREIRA DA SILVA	BARREIRA BRANCA	24°	177204.00	9564257.00	3	1	1	1	1	1	1	1
18	ANTONIA NILDA DA SILVA CARVALHO	BARREIRA BRANCA	24°	176586.00	9563985.00	1	1	1	1	1	1	1	1
19	MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA SOARES	BARREIRA BRANCA	24°	178747.00	9564900.00	3	1	1	1	1	1	1	1
20	FRANCISCA GOMES DA SILVA	BARREIRA BRANCA	24°	180049.00	9563897.00	4	1	1	1	1	1	1	1
<b>TOTAL</b>						<b>59</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>





PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE  
PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

LOCALIDADE		ESCALA		TUBULAÇÃO	
MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR		1/50		A1	
CONTING. Nº 558078 / 2017		ANEXO		2019	
P.M. DE PIRACURUCA - PI / FUNASA		Arquitetado		00	
ECONOMIA		PROJEÇÃO		00	
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO		PROJEÇÃO		00	
PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		00	

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1997251914 / CREA-PI

PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS

LEGENDA

1 CASAS A SEREM BENEFICIADAS

WC - CASA COM BANHEIRO E/OU QUE NÃO VÃO SER BENEFICIADAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

---

## IX. PLANTAS TÉCNICAS

---

---

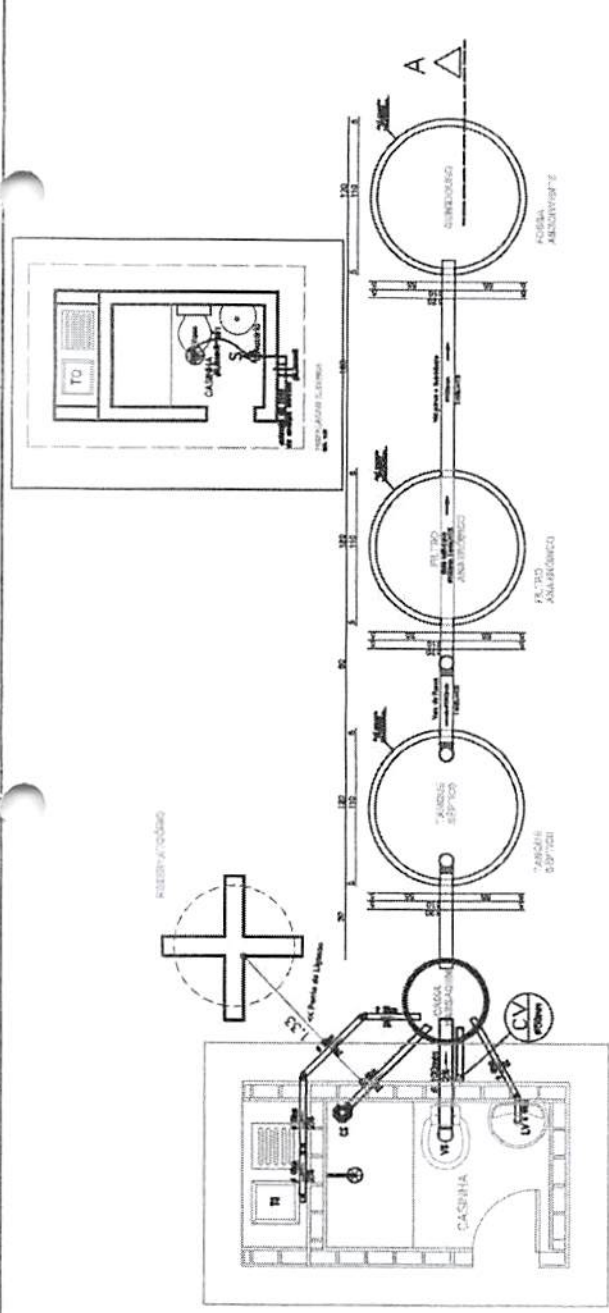
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Vanessa Suellen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1997291914 / CREA-PI

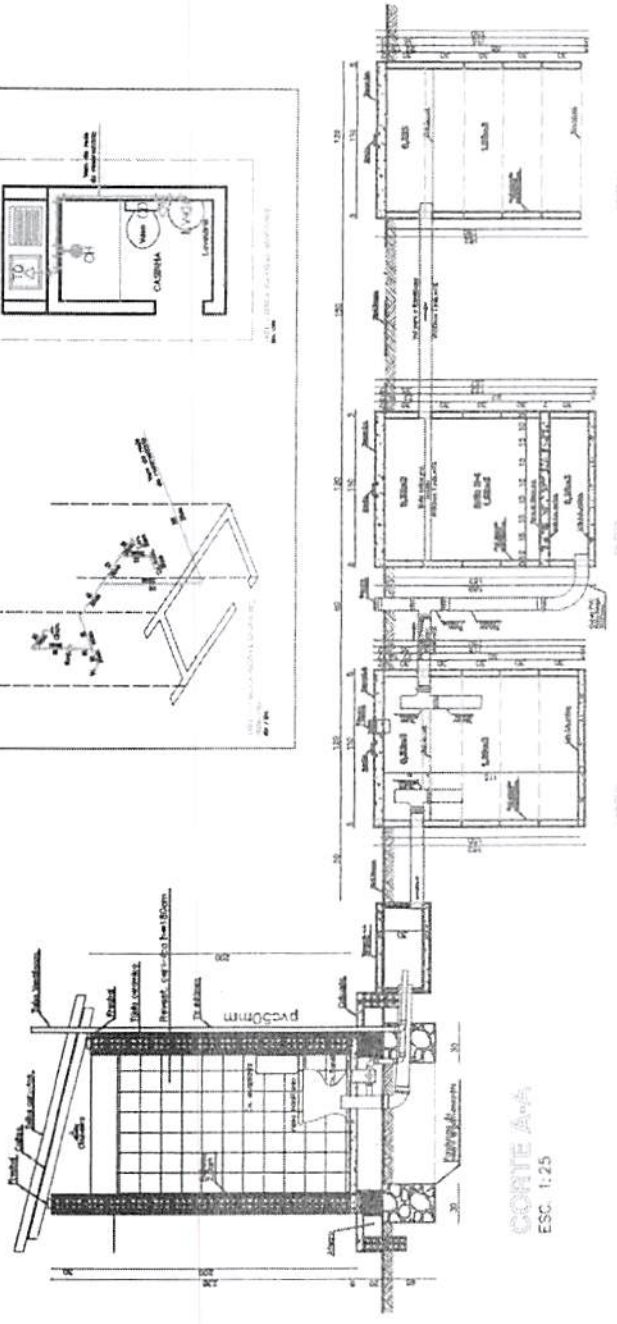
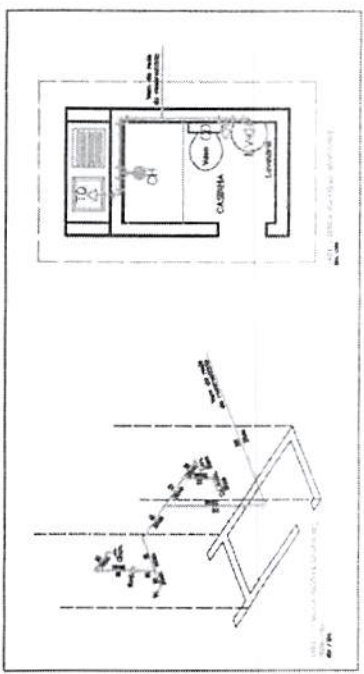


PLANEJAMENTO E ANSERAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA	
CNPJ: 07.080.888/0001-00	
RUA: AV. BRASIL, S/N, JARDIM SANTA TEREZINHA, PIRACURICA - PI	
CEP: 64.100-000	
TEL: (33) 3333-3333	
E-MAIL: contato@projeto.com.br	
PROJETO: INST. SANTÁRIA (COMPLETA)	
PROJ. Nº: 191	
PROJ. DATA: 10/2018	
PROJ. LOCAL: PIRACURICA - PI	
PROJ. CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURICA - PI	
PROJ. ARQUITETO: VANESSA SUELEN DE CARVALHO VIANA	
PROJ. ENGENHEIRO: VANESSA SUELEN DE CARVALHO VIANA	
PROJ. REGISTRO: R.N. 1997251914 / CREA-PI	

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
 Engenheira civil  
 RN: 1997251914 / CREA-PI



INST. SANTÁRIA (COMPLETA)  
 ESC. 1:100



CORTE A-A  
 ESC. 1:25

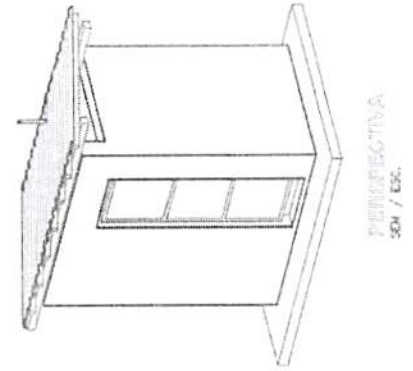
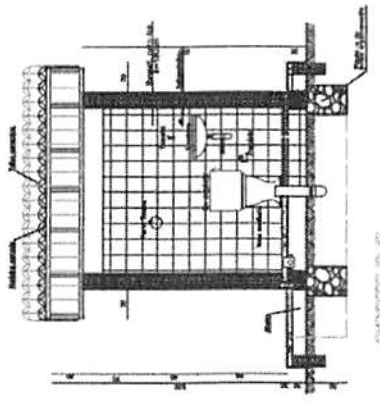
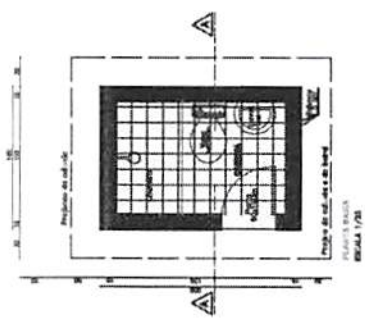
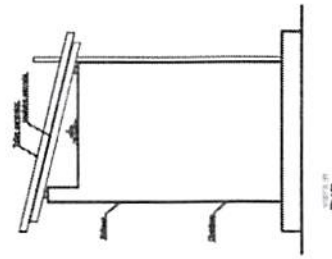
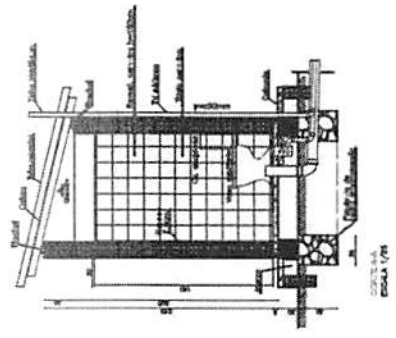
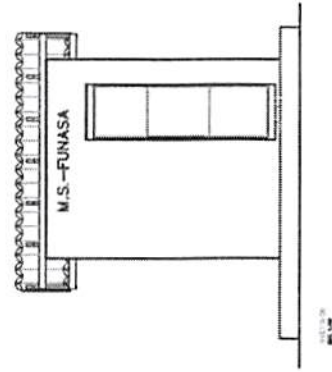
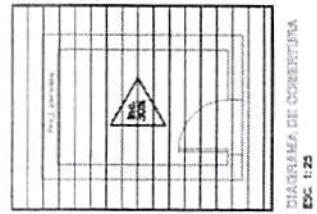
Obs: Todas as medidas estão em milímetros (mm).



<b>Plano</b> PLANIAMENTO E ASSIS... PROJETOS TECNICOS LTDA		PLANIAMENTO E ASSIS... PROJETOS TECNICOS LTDA	
C.A.M. PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRACURUCA - PI		C.A.M. PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRACURUCA - PI	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO DE ARQUITETURA	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO DE ARQUITETURA	

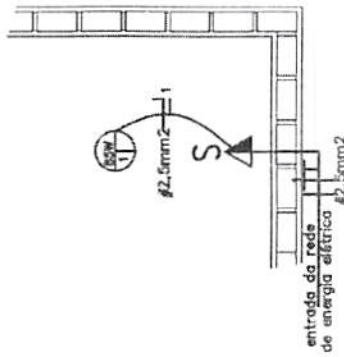
Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
 Engenheira civil  
 RN: 1997281914 / CREA-PI

PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA





CONDIÇÕES - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	TOMADA CONJUGADA C/ INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES MÉDIA (110mm) DO PISO
	FINAÇÃO PELO TETO
	CONDUTOR DE FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA
	LUMINÁRIA COMUM (100W)



# INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ESC. 1: 25

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 194729/914 / CREA-PI



PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE  
PROJETOS TÉCNICOS LTDA

P. M. PIRACURUCA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI

PROJETO: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR

CONDIÇÃO SOCIAL Nº: 858078 / 2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI / FUNASA

DESENHO: CONJUNTO SANITÁRIO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

PROJETISTA:

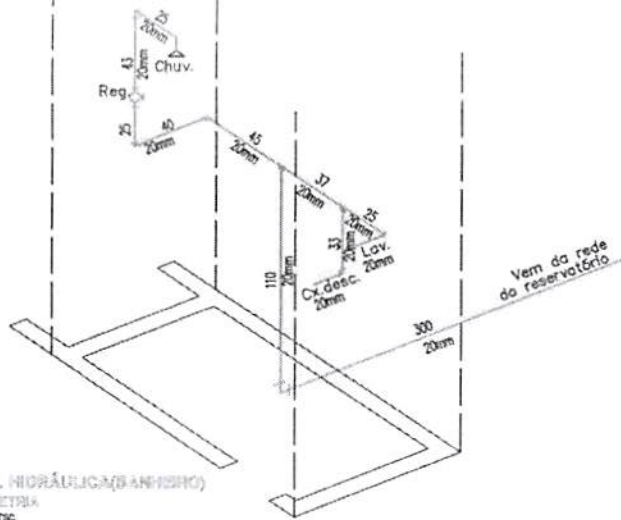
Folha: 198  
Rubrica:

LOCALIDADE: DIVERSA

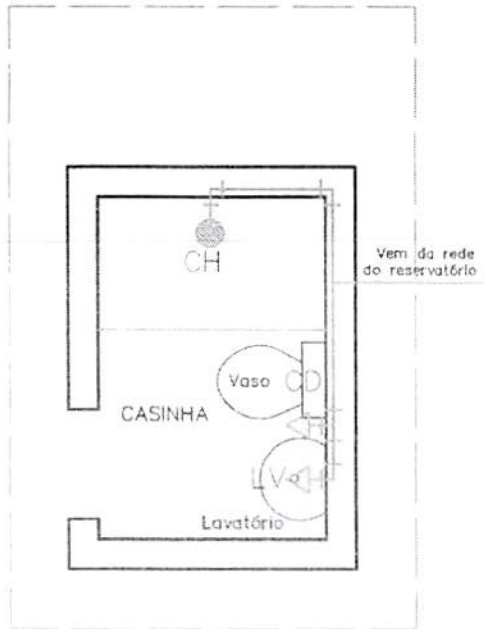
ESCALA: INDICADAS

DATA: 2019  
REV: 00

FORMATO: A3  
FRANQUIA Nº: 08/13



INST. HIDRÁULICA (BANHEIRO)  
ISOMETRIA  
SM / Esc.



INST. SANITÁRIA (CASINHA)  
Esc. 1:500

Vanessa Suelton de Carvalho Viana  
Engenheira Civil  
RN: 1947281914 / CREA-PI

LEGENDA:

- TUBO PVC Ø20mm – Abaixo do Nível do terreno
- TUBO PVC Ø20mm – Acima do Nível do terreno



PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE  
PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI

PROJETO: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR

LOCALIDADE:

CONDIÇÃO SICRY Nº: 858078 / 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI / FUNASA

DIVERSO

DESENHO: CONJUNTO SANITÁRIO - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

PROJETISTA:

DESENHO/CAD:

ESCALA:

INDICADAS

DATA:  
2019

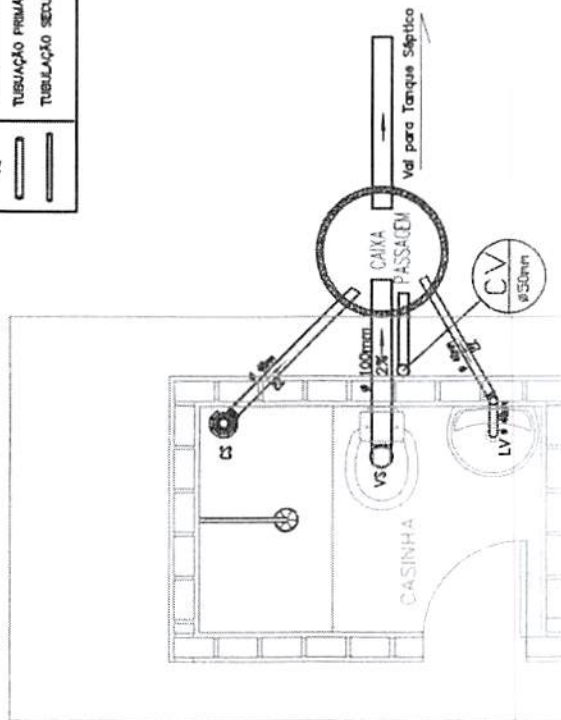
REV.:  
00

FORMATO:  
A3

PRANCHETA Nº:  
04/13



CONVENÇÕES - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
(F)	FOSSA SÉPTICA
(S)	SUMIDOURO
(V)	COLUNA DE VENTILAÇÃO
(V)	CAIXA DE INSPEÇÃO
(CS)	CAIXA SIFONADA
VS	VASO SANITÁRIO
LV	LAVATÓRIO
TQ	TANQUE DE LAVAR
(=)	TUBULAÇÃO PRIMÁRIA
(=)	TUBULAÇÃO SECUNDÁRIA



Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 194729/914 / CREA-PI

INST SANITÁRIA (W.C. CASINHA)  
ESC. 1:25



PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE  
PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRCURUCA - PB

PROJETO: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR

CONDIÇÃO: 888078 / 2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRCURUCA - PI / FUNASA

DESCRIÇÃO: CONJUNTO SANITÁRIO - INSTALAÇÃO SANITÁRIA

PROJETISTA:

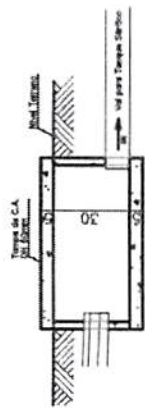
DATA: 2018

REV: 00

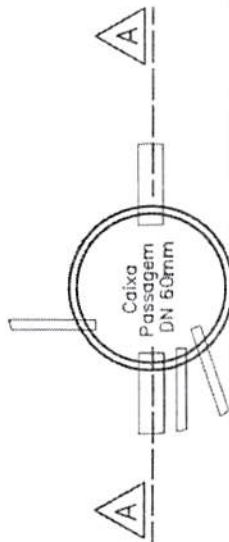
FORMATO: A3

IMPRESSÃO: 05/13





COORTE A-A  
ESCALA 1/20



PLANTA BASECA  
ESCALA 1/20

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1997281914 / CREA-PI



PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE  
PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI

PROJETO: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR

CONDIÇÃO: 30334/M/588078 / 2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI / FINASA

DESENHO: CAIXA DE PASSAGEM  
PLANTA BASECA E COORTE A-A

PROJETISTA:



LOCALIDADE:

DIVERSOS

ESCALA: INDICADAS

FORMATO: A3

PROJETO:

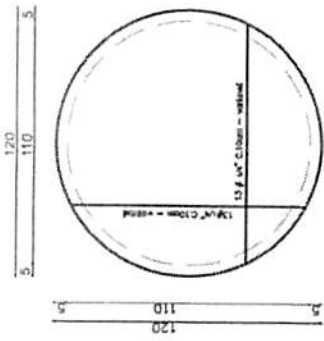
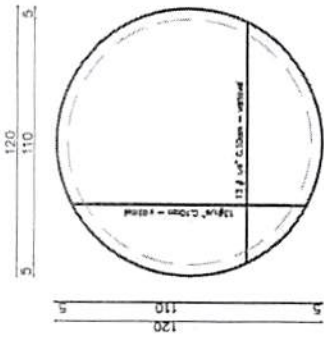
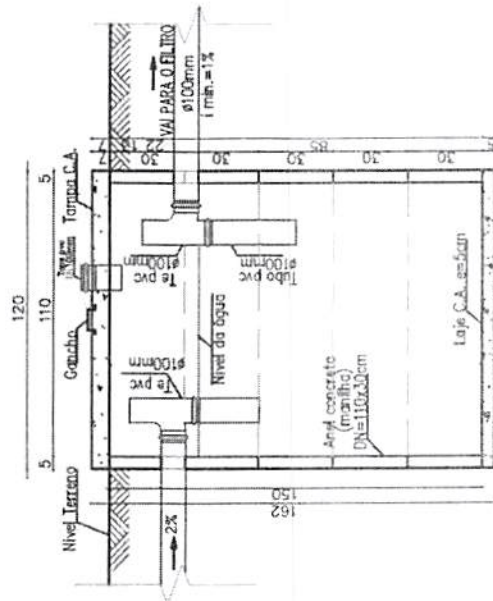
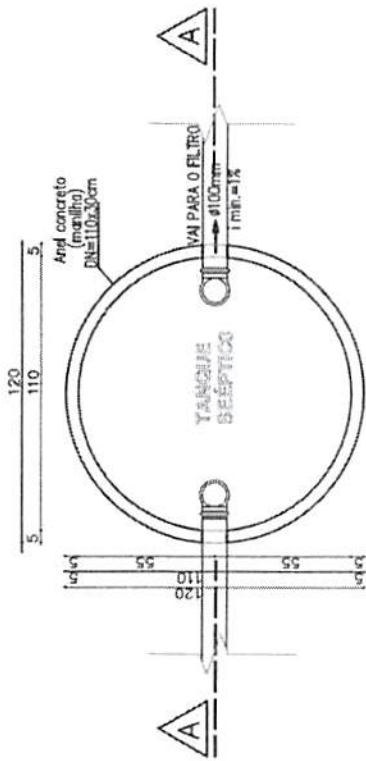
00

REV: 00

DATA:

2019

DESIGNO/CAD:



PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE  
PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI

PROJETO: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR

CONVÊNIO SODOM Nº: 858078 / 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI / FUNASA

DESENHO: TANQUE SEPTICO  
PLANTA: BANDA E CORTIÇA

PROJETISTA:

DESENHO/CAO:

DATA: 2019

REV: 00

FORMATO: A3

ESCALA: INDICADA

LOCALIDADE:

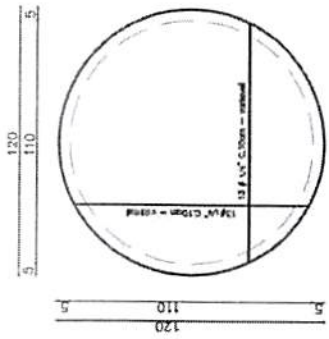
TÍTULOS:

Folhas:

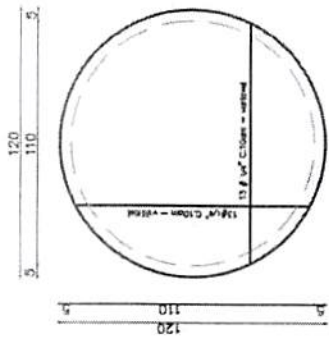
Rúbrica:



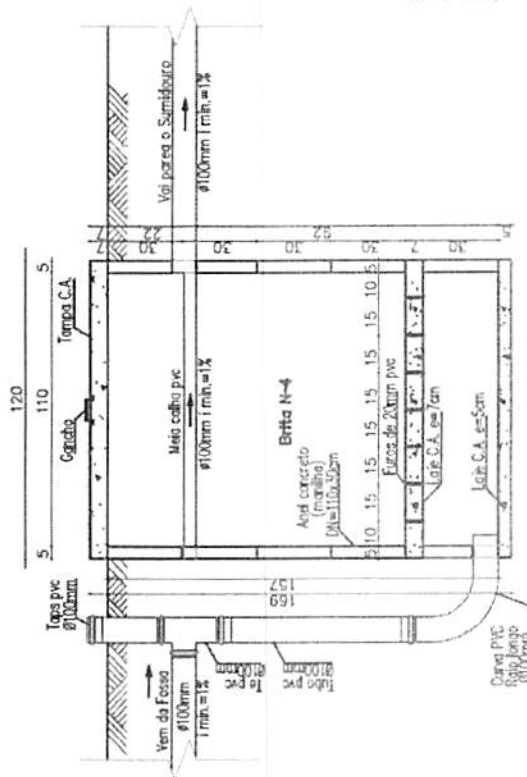
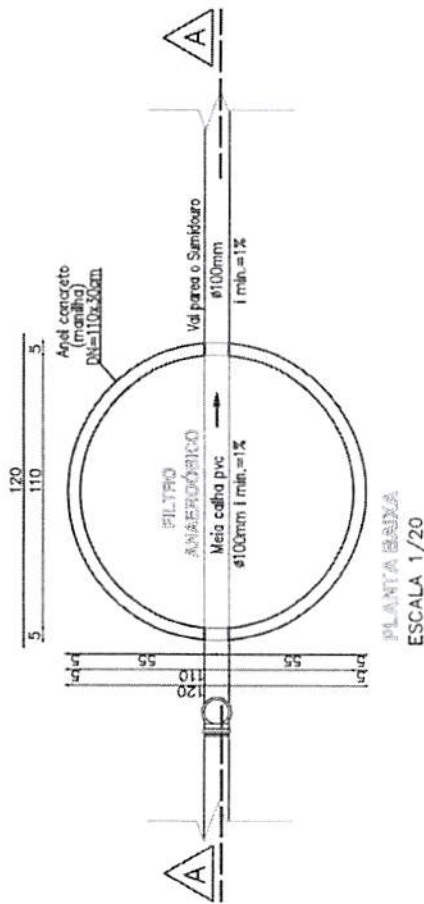
Vanessa Suelken de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1947291914 / CREA-PI



LAJE DO FUNDO



LAJE DA TÁBUA



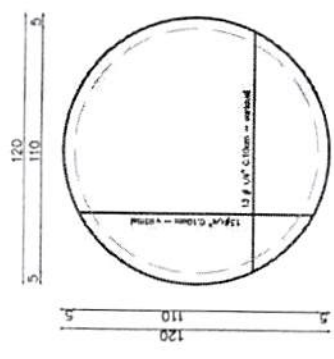
Vanessa Suelien de Carvalho Viana  
 Engenharia civil  
 RN: 1947291914 / CREA-PI



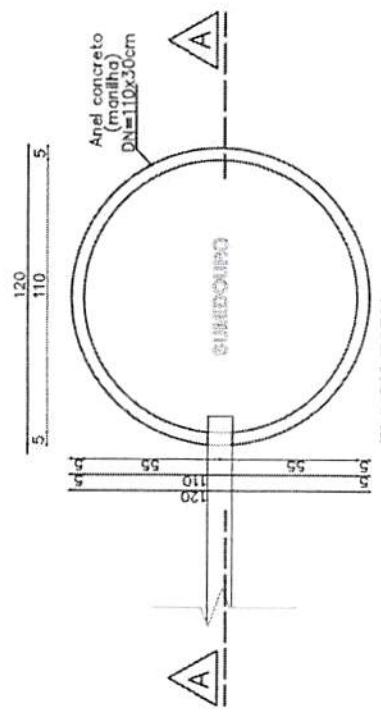
PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE  
 PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI	LOCALIDADE:	DIVENSOS	ESCALA:	INDICADAS 1:0	PROJONOME:	187/13
PROJETO:	MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR	FORMATO:	A3	REVISÃO:	00	DATA:	2019
CONDIÇÃO SCOM N.º:	856076 / 2017	PROJONOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI / FUNASA	PROJONOME:		PROJONOME:	
DESENHO:	FILTRO ANISOTRÓPICO	PROJONOME:	PLANTA BANHA E COETE	PROJONOME:		PROJONOME:	
PROJETA:		PROJONOME:		PROJONOME:		PROJONOME:	

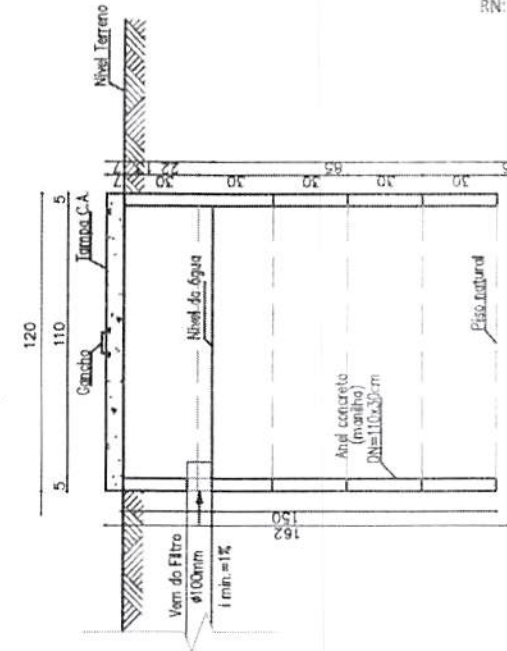




LARGURA TABEIRA



PLANTA BANDA  
ESCALA 1/20



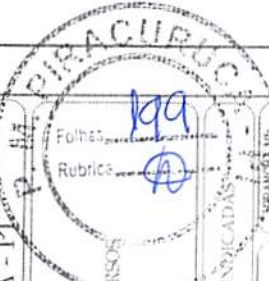
CORTE A-A  
ESCALA 1/20



PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE  
PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRCURUCA - PI	LOCALIDADE:	DIVERSAS
PROJETO:	MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR	ESCALA:	INDICADAS
CONDIÇÃO SOBRAVIVÊNCIA:	8558078 / 2017	FORMATO:	A3
DESENHO:	SEBASTIÃO ROCHA PLANTA BANDA E CORTE	DATA:	2019
PROJETISTA:		REVIZÃO:	00
		REVISOR:	IP/13

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1947291914 / CREA-PI

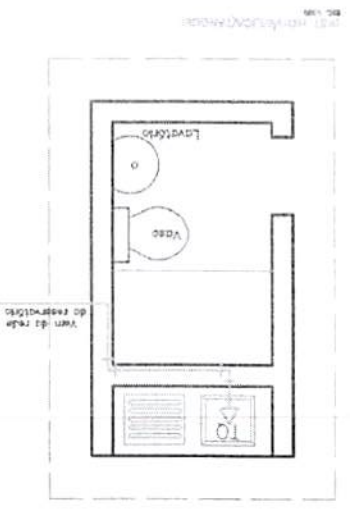
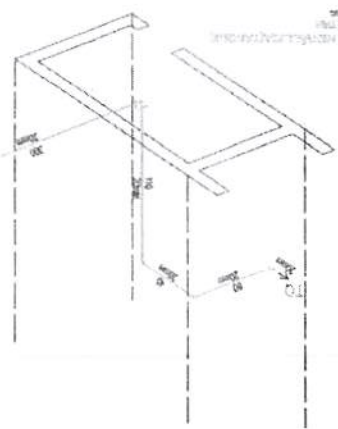




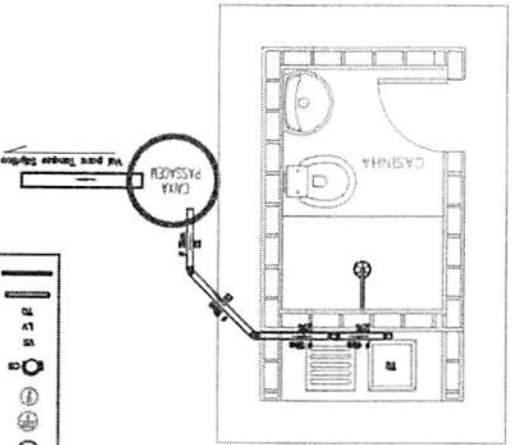
**PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS RUA**  
**Piana** Engenharia Civil  
 Rua da Piana, 100 - Pircurucu - PI  
 CEP: 64.100-000  
 Fone: (33) 3333-1234  
 E-mail: contato@piana.com.br

PROJETO	MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR
CLIENTE	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PIRCURUCA - PI
PROJETA	Vanessa Suelen de Carvalho Viana
DATA	2018
PROJETO Nº	00
PROJETO Nº	00
PROJETO Nº	00

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
 Engenheira Civil  
 R.N.: 1997201914 / CREA-PI

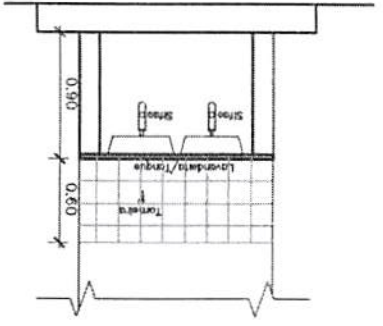


INSTALAÇÃO SANITÁRIA (TANQUE) ESC. 1:25

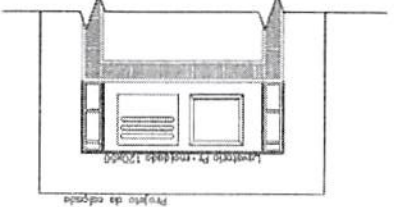


Legenda	Simbologia
Sanitário	⊕
W.C. (Toilet)	⊙
W.A. (Water Closet)	⊕
W.B. (Water Basin)	⊕
W.D. (Water Drain)	⊕
W.E. (Water Entry)	⊕
W.F. (Water Flow)	⊕
W.G. (Water Gauge)	⊕
W.H. (Water Hose)	⊕
W.I. (Water Inlet)	⊕
W.O. (Water Outlet)	⊕
W.P. (Water Pipe)	⊕
W.Q. (Water Quality)	⊕
W.R. (Water Reservoir)	⊕
W.S. (Water Supply)	⊕
W.T. (Water Treatment)	⊕
W.U. (Water Usage)	⊕
W.V. (Water Valve)	⊕
W.W. (Water Well)	⊕
W.X. (Water X-ray)	⊕
W.Y. (Water Yield)	⊕
W.Z. (Water Zone)	⊕

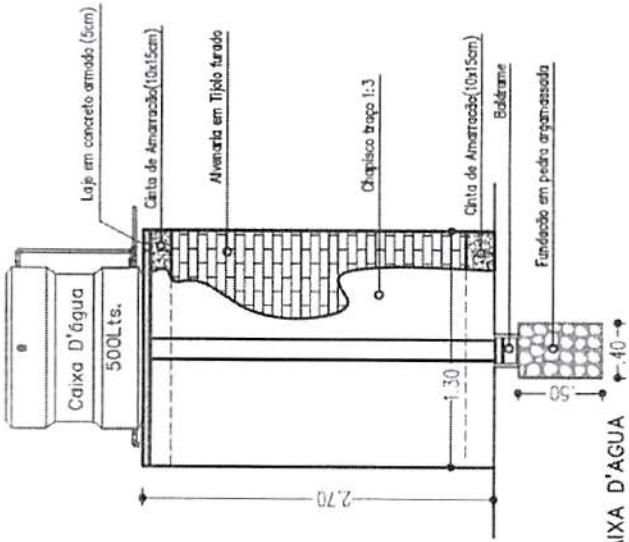
VISTA 01 ESCALA 1/20



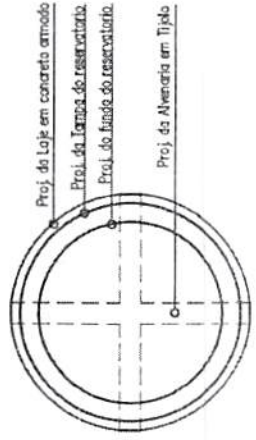
PISTÃO 01 ESCALA 1/25







**BASE DA CAIXA D'ÁGUA**  
SEM ESCALA

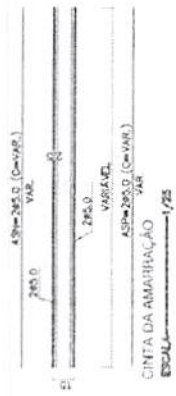
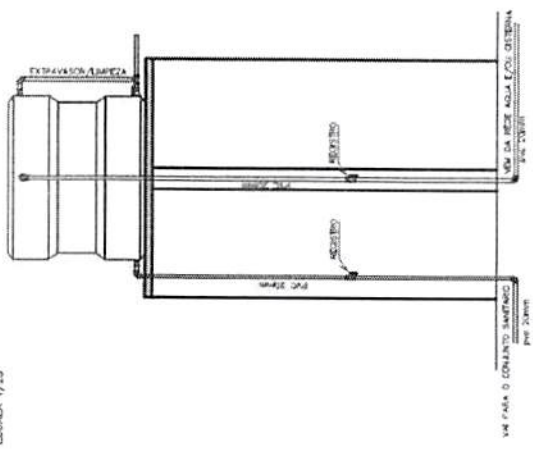


**VISTA SUPERIOR**  
ESCALA 1/25



**FERRAGENS DA TAMPA**  
ESCALA 1/25

**DETALHE DA LIGAÇÃO**  
ESCALA 1/25



**DETALHE DAS FERRAGENS  
CINTA DA ARMADURA  
ESCALA 1/25**

Vanessa Suellen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1937291914 / CREA-PI

**Pianacon** PLANEJAMENTO E ASS. GRÁFICA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCÁ - PI**  
 CLIENTE: MULLERIA SANTANHA DOMICILAR  
 PROJETO: MULLERIA SANTANHA DOMICILAR  
 DATA: 2019  
 REV.: 00  
 ESCALA: 1/25  
 INVENTARIADO: 2019  
 LOCALIDADE: PIRACURUCÁ - PI

**PIRACURICA**

202

D

LOCALIDADE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURICA - PI

PROJETO: MELHORIA SANITÁRIA URBANIZADA

CONDIÇÃO DO PROJETO: 2017

CONDIÇÃO DO CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURICA - PI

CONDIÇÃO DO PROJETO: PLANTA BARRA VISTA III - INSTALAÇÃO DE REDES SANITÁRIAS

PROJETA: [ ]

ESCALA: [ ]

DATA: 2016

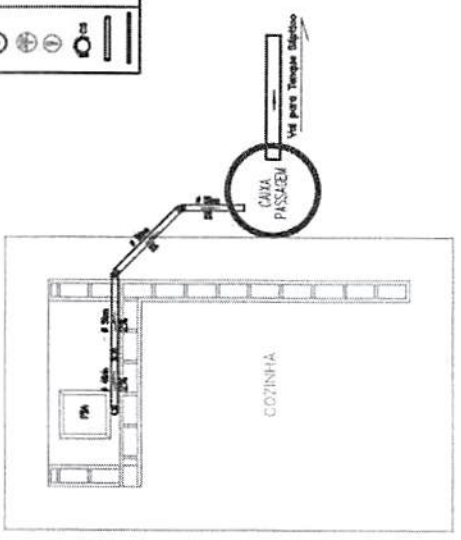
REVISÃO: 00

FORMATO: A2

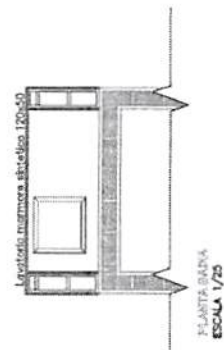
12/13

Vanessa Suellen de Carvalho Viana  
Engenheira civil  
RN: 1947281914 / CREA-PI

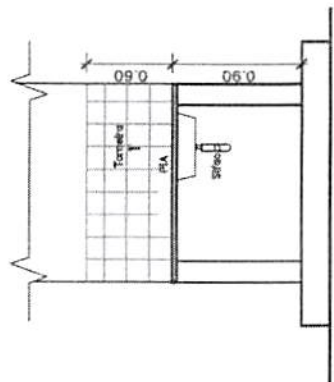
CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO
1	CONDIÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA
2	REDE DE DRENAÇÃO
3	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4	REDE DE VENTILAÇÃO
5	REDE DE SANEAMENTO BÁSICO
6	REDE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
7	REDE DE SANEAMENTO RURAL
8	REDE DE SANEAMENTO ESPECIAL
9	REDE DE SANEAMENTO DE USO ESPECIAL
10	REDE DE SANEAMENTO DE USO ESPECIAL
11	REDE DE SANEAMENTO DE USO ESPECIAL
12	REDE DE SANEAMENTO DE USO ESPECIAL
13	REDE DE SANEAMENTO DE USO ESPECIAL
14	REDE DE SANEAMENTO DE USO ESPECIAL
15	REDE DE SANEAMENTO DE USO ESPECIAL
16	REDE DE SANEAMENTO DE USO ESPECIAL
17	REDE DE SANEAMENTO DE USO ESPECIAL
18	REDE DE SANEAMENTO DE USO ESPECIAL
19	REDE DE SANEAMENTO DE USO ESPECIAL
20	REDE DE SANEAMENTO DE USO ESPECIAL



INSTALAÇÃO SANITÁRIA (PIA DE COZINHA)  
ESC. 1:25



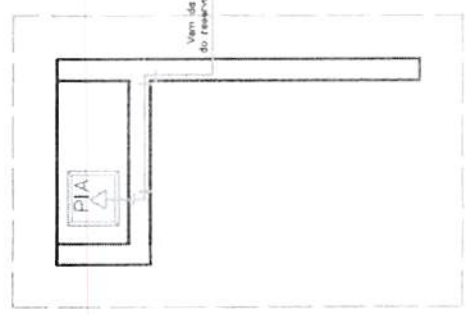
PLANTA BANHA  
ESCALA 1/25



VISTA DE  
ESCALA 1/25



VISTA DE  
ESCALA 1/25

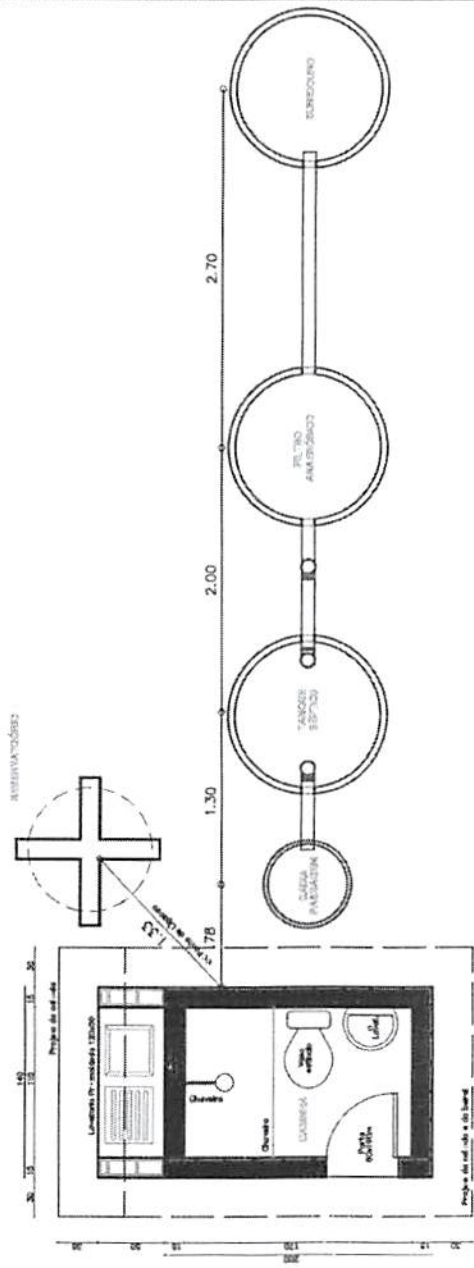


VISTA DE  
ESCALA 1/25



<b>PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA</b> <b>PIRACURUCÁ - PI</b>	
<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCÁ - PI	<b>ESCALA:</b>
<b>PROJETO:</b> MELHORIA SANITÁRIA EM RUA	<b>OUTROS:</b>
<b>CONDIÇÃO:</b> 06/07/2017	<b>PROJETO EM:</b> HOSPITAL DE PIRACURUCÁ - PI / FUNDA
<b>COORDENADOR:</b>	<b>PLANTA DE:</b> LIXAÇÃO DE RESÍDUOS
<b>PROJETA:</b>	<b>ESCALA:</b>
<b>DATA:</b> 2017	<b>FÓLHA:</b> 10
<b>PROJETO:</b>	<b>PROJETO:</b>

Vanessa Suelen de Carvalho Viana  
 Engenheira civil  
 RN: 194729/1914 / CREA-PI



PLANTA DE LIXAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**



Convênio SICONV nº 858078/2017

Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

---

## X. ANEXOS

---